



DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.011/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2026
MODALIDADE:	DISPENSA

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, CONTEMPLANDO LINKS DE 100 MBPS PARA TODOS OS SETORES, SENDO 03 (TRÊS) LINKS DEDICADOS DE 100 MBPS DESTINADOS AOS SETORES ESPECIFICADOS

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	01.614.537/0001-04

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um problema crítico relacionado à instabilidade e baixa velocidade do serviço de internet. Essa situação afeta diretamente a eficiência das atividades administrativas, comprometendo a comunicação interna e externa, o acesso a sistemas de gestão e a execução de serviços essenciais. A falta de um serviço de internet confiável impede que os servidores públicos desempenhem suas funções de maneira eficaz, resultando em atrasos e ineficiências operacionais.

Os servidores municipais, responsáveis por diversas áreas administrativas, são os principais afetados por essa deficiência. A percepção geral é de frustração e impotência diante da incapacidade de realizar tarefas básicas que dependem de uma conexão estável. Além disso, os cidadãos que dependem dos serviços prestados pela Prefeitura também são impactados, uma vez que a lentidão e interrupções no serviço de internet podem atrasar processos e atendimentos.

Resolver esse problema é de interesse público, pois uma conexão de internet estável e rápida é fundamental para o bom funcionamento da Administração Pública. Espera-se que a melhoria desse serviço resulte em um aumento significativo na eficiência administrativa, redução de tempo de espera para os cidadãos e um atendimento de melhor qualidade. Além disso, a otimização dos processos internos pode gerar economia de recursos, justificando o investimento necessário para solucionar essa questão.



03

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Rodriandersan Silva Nascimento, Nicolý Silva Queiroz

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Julho de 2026

Rodriandersan Silva Nascimento
Assessora Especial
Decreto nº 293/2025



04

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ:01.614.537/0001-04
Nicolly Silva Queiroz,



Objeto

Contratação de empresa para Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, contemplando links de 100 Mbps para todos os setores, sendo 03 (Três) links dedicados de 100 Mbps destinados aos setores especificados

Justificativa da Necessidade

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identifica, de maneira crescente, a importância da conectividade para a execução eficaz das atividades administrativas e serviços prestados à população. A digitalização dos processos administrativos, combinada com a necessidade de atendimento remoto e serviços online, evidencia a urgência de um fornecimento de internet de qualidade e capacidade adequada.

O objetivo desta contratação é garantir o fornecimento de acesso à internet com links dedicados, que atenderão todos os setores da Prefeitura. A estrutura proposta de três links dedicados proporcionará não apenas a confiabilidade necessária para as operações diárias, mas também uma maior eficiência no acesso a informações e na execução de serviços públicos.

Atualmente, a falta de um serviço de internet eficiente limita nossa capacidade de comunicação e troca de informações, impactando diretamente a performance dos servidores públicos e, consequentemente, a qualidade do atendimento à população. A contratação de empresa especializada é imprescindível para superarmos os desafios colocados pela crescente demanda por serviços digitais e para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços à comunidade itinguense.

A não formalização desta contratação poderá resultar em sérios entraves nas atividades administrativas, como atrasos na tramitação de processos, dificuldades na comunicação interna e externa, além de implicações negativas na prestação de serviços essenciais à população. Isso pode agravar a insatisfação dos cidadãos e comprometer a transparência e a eficiência esperadas da Administração Pública.

A garantia de um fornecimento estável e veloz de internet é fundamental para o atendimento das demandas da população de Itinga do Maranhão. A conectividade eficaz permitirá a implementação de serviços que facilitam a interação entre o cidadão e a administração, promovendo, assim, a transparência e a eficiência no setor público. Além disso, a adoção de tecnologia em nossos serviços fortalecerá o compromisso da Administração com a inclusão digital



05

e a inovação.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 3 de Agosto de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, sob o código 2.



Indicação da Equipe de Planejamento

Rodriandersan Silva Nascimento, Nicolý Silva Queiroz



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, contemplando links de 100 Mbps para todos os setores, sendo 03 (Três) links dedicados de 100 Mbps destinados aos setores especificados no Anexo I, bem como o fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários ao funcionamento da infraestrutura de rede, conforme o Relatório Técnico de Levantamento de Necessidades elaborado pela Administração Municipal	MÊS	12

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Julho de 2026

Rodriandersan Silva Nascimento
Assessora Especial
Decreto nº 293/2025



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!



06

RELATÓRIO TÉCNICO DE LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES PARA MELHORIA DA REDE.

Objetivo

Após vistoria técnica realizada nos setores da Prefeitura e demais instalações, foi constatada a necessidade de adequações na infraestrutura de rede de dados, visando melhorar a estabilidade, o desempenho e a disponibilidade da conexão com a internet.

Durante as inspeções, foram identificados os equipamentos e materiais necessários para a execução das melhorias, conforme a necessidade de cada setor.

A relação de equipamentos e materiais foi elaborada com base nas condições encontradas durante a vistoria técnica, contemplando itens como cabos de rede, conectores, switches, roteadores, equipamentos de gerenciamento de rede, fontes de alimentação, acessórios para organização do cabeamento e demais componentes indispensáveis para a adequação da infraestrutura.

Segue em anexo:

Locais.

Materiais.

Servidor responsável pelo levantamento técnico:

Nome: Raquel Antonio da Silva Santos

Cargo: _____

Assinatura: Raquel Antonio da Silva Santos

Data: ____/____/____

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br/





PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!



07

**AVENIDA INDUSTRIAL, Nº300. PRÉDIO 1
AGREGADOS**

- Departamento de Rh
- Administração
- Gabinete
- CPL
- Procuradoria
- Sec. De Planejamento

1 (RB OU SIMILARES)

1 switch 24 portas

3 Access Point

80 metros de cabo lan

10 conectores rj 45

1 mini rack servidor

AVENIDA INDUSTRIAL, Nº300. PRÉDIO 2*DEDICADO

AGREGADOS

- Contabilidade
- Controladoria
- Sec. Finanças

Material:

1 switch 16 portas

3 Access Point

70 metros de cabo lan

10 conectores rj 45

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br/





PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!



08

AVENIDA INDUSTRIAL, N°300. PRÉDIO 3.

AGREGADOS

- Patrimônio
- Secretaria do meio Ambiente
- Secretaria da Agricultura
- Acessória de comunicação

1 (RB OU SIMILARES)

1 switch gerenciável 16 portas

4 Access Point

100 metros de cabo lan

20 conectores rj 45

1 minis rack servidor

AVENIDA INDUSTRIAL, N°300. PRÉDIO 4

AGREGADOS:

- Departamento de compras
- Farmácia

Material:

Conversor de mídia Gigabit

1 switch gerenciável 16 portas

2 Access Point

50 metros de cabo lan

10 conectores rj 45

Creas.

material:

01 Ont.

01 switch 08 portas giga.

01 Roteador Wi-Fi 6.

Cabos e conectores rj 45

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br/





PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!



09

SEMED.

1 mini rack servidor,
1 Rb MIKROTIK
1 onu,
1 Swtich giga 24 portas,
1 Router Board ou Similar.,
4 roteador wi-fi 6. média capacidade
Cabos e conectores rj 45

UBS – PAULISTAO.

1 onu.
1 roteador wi-fi média capacidade
Cabos e conectores rj 45

Endemias

01. Onu.
01, roteador wi-fi 6
Cabos e conectores rj 45

Ubs – CAC

01, ont
01 switch 8 portas
02 roteador wi-fi 6.
Cabos e conectores rj 45

Hospital Municipal.

01 Onu,
01 switch 16 portas
01 rb microtick
03 Roteadorers wi-Fi 6

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br/





PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!



12

UBS – SÃO FRANCISCO

01 onu,

01 switch, portas

01 roteador wi-fi 6.

Cabos e conectores rj 45

Conselho Tutelar

01 onu,

01 switch 8 portas

02 roteador wi-fi 6.

Cabos e conectores rj 4

Farol da Educação

01 Onu,

01 Roteador

Cabos e conectores rj 45

CRAS.

material:

1 Onu,

1 switch comum 16 portas

2 Access Point

1 Rb (Microtick)

1 Rack

Cabos e conectores rj 45

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br/





PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!



11

Casa do Abrigo

01 Onu,
02 Roteador
Cabos e conectores rj 45

Assistência a Criança – TEA.

01 Onu,
01 Roteador
Cabos e conectores rj 45

UBS Dinair célio Brás perto da quadra do Sindicato – 1 ponto

01 Rack
01 Switch 24 portas
01 Onu,
02 Roteador wi-fi.
Cabos e conectores rj 45

SESP - SAMU

1 mini rack servidor
1 Rb ou Similar
1 ONU,
1 switch giga 24 portas
06 Roteador wi-fi.
Cabos e conectores rj 45

Posto de Saúde - Cajuapara

01 Onu,
01 Roteador
Cabos e conectores rj 45

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br/





PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!



12

NAC – AV. JK

1 ONU

1 switch GIGA 16 portas

2 Switch 8 portas

5 Roteador – Wi-Fi

1 Rb Microtick

1 mini rack servidor

Cabos e conectores rj 45

Casa do Conselho

01 Onu,

02 Roteador

Cabos e conectores rj 45

UBS – São João

01 Onu,

02 Roteador

Cabos e conectores rj 45

PROCON

1 Onu,

1 Rack

1 Swtich 24 Portas

02 Roteador

Cabos e conectores rj 45

ESTAÇÃO - TEC

1 Onu,

1 Rack

1 Swtich 24 Portas

02 Roteador

Cabos e conectores rj 45

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br/





53

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	01.614.537/0001-04

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um problema crítico relacionado à instabilidade e baixa velocidade do serviço de internet. Essa situação afeta diretamente a eficiência das atividades administrativas, comprometendo a comunicação interna e externa, o acesso a sistemas de gestão e a execução de serviços essenciais. A falta de um serviço de internet confiável impede que os servidores públicos desempenhem suas funções de maneira eficaz, resultando em atrasos e ineficiências operacionais.

Os servidores municipais, responsáveis por diversas áreas administrativas, são os principais afetados por essa deficiência. A percepção geral é de frustração e impotência diante da incapacidade de realizar tarefas básicas que dependem de uma conexão estável. Além disso, os cidadãos que dependem dos serviços prestados pela Prefeitura também são impactados, uma vez que a lentidão e interrupções no serviço de internet podem atrasar processos e atendimentos.

Resolver esse problema é de interesse público, pois uma conexão de internet estável e rápida é fundamental para o bom funcionamento da Administração Pública. Espera-se que a melhoria desse serviço resulte em um aumento significativo na eficiência administrativa, redução de tempo de espera para os cidadãos e um atendimento de melhor qualidade. Além disso, a otimização dos processos internos pode gerar economia de recursos, justificando o investimento necessário para solucionar essa questão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



54

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Rodriandersan Silva Nascimento, Nicolý Silva Queiroz

Itinga do Maranhão - MA, 17 de Julho de 2026

Nicolý Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB

NICOLY SILVA QUEIROZ
Secretária de Administração
Decreto 037/2025



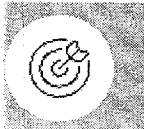
25

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



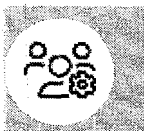
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 01.614.537/0001-04



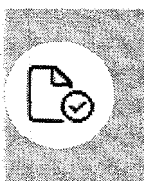
Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2026 e está formalizado no DFD nº 2.



Equipe de Planejamento

Rodriandersan Silva Nascimento, Nicolý Silva Queiroz



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta dificuldades com a instabilidade e baixa velocidade do serviço de internet, prejudicando a eficiência das atividades administrativas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um problema crítico relacionado à instabilidade e baixa velocidade do serviço de internet. Essa situação afeta diretamente a eficiência das atividades administrativas, comprometendo a comunicação interna e externa, o acesso a sistemas de gestão e a execução de serviços essenciais. A falta de um serviço de internet confiável impede que os servidores públicos desempenhem suas funções de maneira eficaz, resultando em atrasos e ineficiências operacionais.

Os servidores municipais, responsáveis por diversas áreas administrativas, são os principais afetados por essa deficiência. A percepção geral é de frustração e impotência diante da incapacidade de realizar tarefas básicas que dependem de uma conexão estável. Além disso, os cidadãos que dependem dos serviços prestados pela Prefeitura também são impactados, uma vez que a lentidão e interrupções no serviço de internet podem atrasar processos e atendimentos.

Resolver esse problema é de interesse público, pois uma conexão de internet estável e rápida é fundamental para o bom funcionamento da Administração Pública. Espera-se que a melhoria desse



serviço resulte em um aumento significativo na eficiência administrativa, redução de tempo de espera para os cidadãos e um atendimento de melhor qualidade. Além disso, a otimização dos processos internos pode gerar economia de recursos, justificando o investimento necessário para solucionar essa questão.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição de requisitos técnicos claros e objetivos é essencial para garantir que a solução contratada atenda às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, melhorando a eficiência administrativa.

Estabilidade do Serviço: A solução deve garantir uma conexão de internet estável, com disponibilidade mínima de 99% ao longo do mês.

Velocidade de Conexão: A velocidade mínima contratada deve ser de 100 Mbps para download e 50 Mbps para upload, assegurando suporte adequado às atividades administrativas.

Latência Máxima: A latência média da conexão não deve exceder 50 ms, para garantir a eficiência na comunicação e no uso de serviços online.

Suporte Técnico: O fornecedor deve oferecer suporte técnico 24/7, com tempo de resposta máximo de 2 horas para resolução de problemas críticos.

Escalabilidade: A solução deve permitir expansão de banda e serviços conforme a demanda futura, sem necessidade de troca de infraestrutura.

Segurança de Dados: A conexão deve incluir medidas de segurança, como firewall e proteção contra ataques DDoS, para proteger as informações da Prefeitura.

Monitoramento e Relatórios: O fornecedor deve disponibilizar ferramentas de monitoramento em tempo real e relatórios mensais de desempenho e uso da conexão.

Redundância: Deve haver um plano de contingência com redundância de conexão para minimizar impactos em caso de falhas.

Compatibilidade: A solução deve ser compatível com os sistemas e equipamentos atualmente utilizados pela Prefeitura, sem necessidade de adaptações significativas.

SLA (Acordo de Nível de Serviço): O contrato deve incluir um SLA detalhado, especificando penalidades em caso de descumprimento dos requisitos de serviço.



57



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Instalação de Fibra Óptica

Descrição: Implementação de uma rede de fibra óptica dedicada para a prefeitura, garantindo alta velocidade e estabilidade na conexão de internet.

Vantagens:

- Alta velocidade de conexão.
- Estabilidade e baixa latência.
- Suporte a grandes volumes de dados.
- Longa vida útil da infraestrutura.

Desvantagens:

- Alto custo inicial de instalação.
- Necessidade de infraestrutura física adequada.
- Tempo de implementação pode ser elevado.

Serviço de Internet via Satélite

Descrição: Contratação de serviço de internet via satélite, especialmente útil em áreas com infraestrutura terrestre limitada.

Vantagens:

- Cobertura ampla, incluindo áreas remotas.
- Instalação relativamente rápida.
- Independência de infraestrutura terrestre.

Desvantagens:

- Latência mais alta em comparação com fibra óptica.
- Custo mensal elevado.
- Possíveis interrupções devido a condições climáticas.

Internet Móvel 4G/5G

Descrição: Utilização de planos de dados móveis 4G ou 5G para acesso à internet, utilizando roteadores compatíveis.

Vantagens:

- Facilidade e rapidez na implementação.
- Flexibilidade e mobilidade.
- Custo inicial baixo.



Desvantagens:

Limitação de dados dependendo do plano.
Velocidade variável conforme a cobertura.
Dependência de sinal de operadora.

Parceria com Provedor Local

Descrição: Estabelecimento de parceria com provedores de internet locais para melhorar a infraestrutura e serviço.

Vantagens:

Suporte técnico local e personalizado.
Potencial para negociações de custo.
Contribuição para a economia local.

Desvantagens:

Capacidade técnica pode ser limitada.
Dependência do provedor para melhorias.
Possível falta de tecnologia avançada.

Rede Mesh Wi-Fi

Descrição: Implementação de uma rede mesh Wi-Fi para ampliar a cobertura e estabilidade do sinal dentro das instalações da prefeitura.

Vantagens:

Cobertura uniforme em grandes áreas.
Fácil expansão da rede.
Redundância em caso de falha de um ponto de acesso.

Desvantagens:

Custo de equipamentos pode ser elevado.
Requer manutenção e gerenciamento contínuo.
Dependência de uma boa conexão principal.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para a instalação de fibra óptica visa resolver a instabilidade e baixa velocidade do serviço de internet enfrentada pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. Do ponto de vista técnico, a fibra óptica oferece um desempenho significativamente superior, com alta velocidade de transmissão de dados e baixa latência, garantindo uma conexão estável e confiável. Essa tecnologia é compatível com a infraestrutura existente, podendo ser integrada sem grandes modificações, e atende plenamente aos objetivos da organização de melhorar a eficiência das atividades administrativas.



59

A implementação da fibra óptica é relativamente simples, com um tempo de instalação reduzido em comparação a outras tecnologias. Além disso, a solução é escalável, permitindo futuras expansões para atender a demandas crescentes, sem a necessidade de substituições significativas de infraestrutura. Isso assegura que a Prefeitura possa se adaptar a novas necessidades tecnológicas sem enfrentar grandes obstáculos.

Operacionalmente, a fibra óptica oferece alta confiabilidade e continuidade de funcionamento, minimizando interrupções nas atividades administrativas. A manutenção é facilitada por provedores especializados, que oferecem suporte técnico contínuo, garantindo que eventuais problemas sejam rapidamente resolvidos. A adaptabilidade da fibra óptica ao contexto local é um ponto forte, pois a tecnologia é resistente a condições climáticas adversas, comuns na região, assegurando um serviço ininterrupto.

Economicamente, a instalação de fibra óptica apresenta um excelente custo-benefício. Embora o investimento inicial possa ser maior do que outras alternativas, o retorno sobre o investimento se dá pela redução de custos operacionais e aumento da eficiência administrativa. A melhoria na velocidade e estabilidade da internet contribui para a redução de custos indiretos, como tempo de inatividade e perda de produtividade, justificando economicamente a escolha.

A solução atende de forma eficaz o interesse público, pois melhora a qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura à população. A escolha da fibra óptica se mostra mais adequada em relação a outras opções devido à sua superioridade técnica e operacional, além de sua viabilidade econômica a longo prazo. Dessa forma, a solução contribui para uma Administração Pública mais eficiente e eficaz, beneficiando diretamente os cidadãos de Itinga do Maranhão.

 QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, contemplando links de 100 Mbps para todos os setores, sendo 03 (Três) links dedicados de 100 Mbps destinados aos setores especificados no Anexo I, bem como o fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários ao funcionamento da infraestrutura de rede, conforme o Relatório Técnico de Levantamento de Necessidades elaborado pela Administração Municipal	MÊS	12	R\$ 5.701,70	R\$ 68.420,40
Valor Total				R\$ 68.420,40	

 PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.



A opção por não parcelar a contratação para a instalação de fibra óptica na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão se justifica pela necessidade de garantir uma solução integrada e coesa. A instalação de fibra óptica requer uma abordagem unificada para assegurar a compatibilidade e a continuidade dos serviços, evitando problemas de integração entre diferentes fornecedores que poderiam comprometer a estabilidade e a velocidade da internet, essenciais para as atividades administrativas.

Além disso, a contratação integral permite aproveitar economias de escala, resultando em uma potencial redução de custos e maior eficiência no processo de aquisição. A gestão do contrato também se torna mais simples e direta, com um único ponto de contato e responsabilidade, facilitando o acompanhamento e a resolução de eventuais problemas técnicos, garantindo assim um serviço de qualidade e confiável.

Por fim, ao optar por uma execução integral, a Prefeitura assegura que o interesse público é plenamente atendido, com uma implementação mais rápida e eficaz. Isso é crucial para superar as dificuldades atuais enfrentadas devido à instabilidade e baixa velocidade da internet, melhorando significativamente a eficiência das operações administrativas e, conseqüentemente, o atendimento à população.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A instalação de fibra óptica na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade, otimização de recursos, eficiência e eficácia.

Economicidade:

A fibra óptica oferece uma solução de longo prazo com menor necessidade de manutenção frequente, reduzindo custos operacionais. A alta capacidade de transmissão de dados permite a utilização de um único provedor para múltiplos serviços, otimizando o investimento.

Otimização de recursos:

A instalação permitirá uma melhor alocação dos recursos humanos, reduzindo o tempo gasto com problemas de conexão. Materiais e equipamentos de TI serão mais bem aproveitados, já que a conexão estável diminui o desgaste e a necessidade de substituições frequentes.

Eficiência e eficácia:

Com a fibra óptica, espera-se uma melhoria significativa na velocidade e estabilidade da internet, o que aumentará a produtividade dos servidores municipais. Processos administrativos serão racionalizados, permitindo um atendimento mais ágil e eficaz à população.

Indicadores ou metas mensuráveis:

- Redução de 50% no tempo médio de resposta dos serviços online.
- Diminuição de 30% nos custos de manutenção de rede.



- Aumento de 40% na produtividade das equipes administrativas.
- Estabilidade da conexão acima de 99%, medido por ferramentas de monitoramento de rede.

Esses resultados esperados contribuirão para uma gestão pública mais eficiente e econômica, beneficiando diretamente a população de Itinga do Maranhão.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a instalação de fibra óptica na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, é essencial realizar uma avaliação da infraestrutura física existente. Deve-se verificar a adequação dos conduítes e dutos para passagem dos cabos, garantindo que estejam em boas condições e com espaço suficiente para acomodar a nova fiação. Caso necessário, será preciso realizar adaptações ou ampliações para assegurar a proteção e integridade dos cabos de fibra óptica. Além disso, é importante avaliar a necessidade de reforço na infraestrutura elétrica para suportar os equipamentos de rede associados, como switches e roteadores, garantindo que a tensão e a capacidade sejam adequadas.

Outra providência fundamental é a capacitação técnica dos servidores responsáveis pela manutenção e operação da nova rede de fibra óptica. Eles devem ser treinados para lidar com as especificidades da tecnologia de fibra, incluindo a identificação e solução de problemas comuns, bem como a realização de manutenções preventivas. Esse treinamento é crucial para garantir que a equipe interna possa gerenciar eficazmente a nova infraestrutura, minimizando a dependência de suporte externo e aumentando a eficiência operacional.

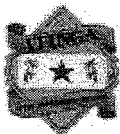
Por fim, é necessário obter as licenças e autorizações pertinentes para a instalação da fibra óptica, especialmente se houver necessidade de intervenções em vias públicas ou em propriedades de terceiros. Isso inclui a coordenação com concessionárias de energia e telecomunicações para garantir que a instalação ocorra de acordo com as normas técnicas e regulatórias vigentes. A obtenção dessas autorizações é essencial para evitar interrupções e garantir a legalidade do projeto.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A instalação de fibra óptica na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é uma solução que, por si só, não requer contratações correlatas ou interdependentes para funcionar plenamente. A fibra óptica é uma tecnologia autossuficiente que, uma vez instalada, proporciona alta velocidade e estabilidade de conexão, atendendo diretamente à necessidade identificada de melhorar o serviço de internet.

A infraestrutura necessária para a instalação da fibra óptica, como cabos e equipamentos de rede, é geralmente incluída no escopo do contrato de instalação. Além disso, a manutenção básica e o suporte técnico inicial são frequentemente cobertos pelo fornecedor do serviço durante o período de garantia ou conforme acordado no contrato.



Portanto, não há necessidade de contratações adicionais para insumos, peças de reposição ou adequações prediais específicas, pois a solução é projetada para ser integrada diretamente ao ambiente existente da Prefeitura, sem exigir modificações significativas ou suporte adicional.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo Energético

A instalação e operação da infraestrutura de fibra óptica podem aumentar o consumo de energia elétrica, especialmente em centrais de dados e equipamentos de rede.

Uso de Materiais

A instalação requer o uso de cabos de fibra óptica e outros materiais que, se não geridos adequadamente, podem gerar resíduos.

Resíduos Gerados

A instalação pode gerar resíduos sólidos, como sobras de cabos e embalagens, que precisam ser descartados de forma responsável.

Viabilidade Local

A infraestrutura existente em Itinga do Maranhão pode não ser suficiente, exigindo adaptações que devem considerar o porte do município e a possibilidade de parcerias regionais.

Medidas Mitigadoras Propostas

Adotar equipamentos e tecnologias com alta eficiência energética para minimizar o aumento no consumo de energia.

Promover o uso responsável de materiais, priorizando fornecedores que adotem práticas sustentáveis na produção de cabos e equipamentos.

Implementar um programa de gestão de resíduos, incluindo logística reversa para reciclagem de materiais e descarte adequado de resíduos.

Verificar a necessidade de licenciamento ambiental, caso a instalação interfira em áreas sensíveis, e definir claramente a responsabilidade entre a Administração e o contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



23



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Julho de 2026.

Rodriandersan Silva Nascimento
Assessora Especial
Decreto nº 293/2025



DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO ARTIGO
18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Julho de 2026

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB

NICOLAY SILVA QUEIROZ
Secretária de Administração
Decreto 037/2025



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 22/07/2026 08:54:35 | Finalizado em: 22/07/2026 09:01:04

Gerado em: 22/07/2026 09:02:01 | Responsável: Nicolý Silva Queiroz

IP: 186.227.212.235



LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 01614537000104

Responsável pelo Levantamento

Nicolý Silva Queiroz

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet para atender as necessidades dos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA.

METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, foi adotada a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, conforme previsto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, com base em análise de coerência técnica e comercial.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

Total de itens: 1

Valor total: R\$ 68.420,40

22/07/2026

Página 1 de 4

Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 59a3c899-4240-4f44-8e8a-4d21231bb012

generated by StartGov



01 - Lote 1

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, contemplando links de 100 Mbps para todos os setores, sendo 03 (Três) links dedicados de 100 Mbps destinados aos setores especificados no Anexo I, bem como o fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários ao funcionamento da infraestrutura de rede, conforme o Relatório Técnico de Levantamento de Necessidades elaborado pela Administração Municipal.	12 MÊS	R\$ 5.701,70	R\$ 68.420,40

DETALHAMENTO DOS ITENS

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, contemplando links de 100 Mbps para todos os setores, sendo 03 (Três) links dedicados de 100 Mbps destinados aos setores especificados no Anexo I, bem como o fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários ao funcionamento da infraestrutura de rede, conforme o Relatório Técnico de Levantamento de Necessidades elaborado pela Administração Municipal.	12 MÊS	R\$ 5.701,70	R\$ 68.420,40

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SAO FERNANDO - RN Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 007/2026 Fornecedor: GNET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA EIRELI (08947599000187) Código PNCP: 08096612000131-1-000012/2026 Data de Publicação: 06/02/2026 Data de Proposta: 12/02/2026	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 29 (vinte e nove) circuitos de link de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 100 Mbps por circuito, link dedicado e/ou compatível com uso institucional, disponibilidade 24h por dia, 7 dias por semana, suporte técnico incluso e instalação inclusa, quando aplicável.	12 Mês	R\$ 5.217,10



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 22/07/2026 08:54:35 | Finalizado em: 22/07/2026 09:01:04
Gerado em: 22/07/2026 09:02:01 | Responsável: Nicolay Silva Queiroz
IP: 186.227.212.235



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SAO LUIS - CAMARA MUNICIPAL - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 01/2025 Fornecedor: WIKI TELECOMUNICACOES LTDA (11509434000138) Código PNCP: 05495676000117-1-000002/2025 Data de Publicação: 04/02/2025 Data de Proposta: 20/02/2025	Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de fornecimento de links de internet via fibra óptica, contemplando um link dedicado com capacidade mínima de 1 Gbps e dois links simples com capacidade mínima de 500 Mbps. Ambos os serviços incluem equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico 24/7. O link dedicado deve garantir alta disponibilidade, baixa latência, estabilidade de conexão e redundância, além do fornecimento de IPs fixos e garantia integral da banda contratada.	1 Serv	R\$ 5.150,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 22/07/2026 08:54:35 | Finalizado em: 22/07/2026 09:01:04
Gerado em: 22/07/2026 09:02:01 | Responsável: Nicolay Silva Queiroz
IP: 186.227.212.235



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE MOGEIRO - PB Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 31/2025 Fornecedor: CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA (55745748000105) Código PNCP: 08866501000167-1-000054/2025 Data de Publicação: 10/06/2025 Data de Proposta: 03/07/2025	Contratação de empresa para executar serviços de internet permanente - links dedicado no total de 1 GIGA, incluindo suporte técnico e toda instalação com mão de obra por conta do contratado para atender as necessidades das Secretarias, Entidades e Fundos Municipais do Município de Mogeiro, com a disponibilização de roteadores, cabo de rede cat 6, conectores blindado rj45 e switch, direcionados aos setores descritos:SECRETARIA DE AGRICULTURA - disponibilização de ponto de internet com 50 megas.SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - disponibilização de ponto de internet com 120 megas.SECRETARIA DE EDUCACAOÇÃO / SEDE - disponibilização de ponto de internet com 120 megas.SECRETARIA DE SAÚDE/ SEDE - disponibilização de ponto de internet com 120 megas.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SEDE - disponibilização de ponto de internet com 120 megas.SECRETARIA DE FINANÇAS / SETOR DE TRIBUTOS - disponibilização de ponto de internet com 10 megas.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR DE EMPENHO - disponibilização de ponto de internet com 120 megas.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / CASA DO EMPREENDEDOR - disponibilização de ponto de internet com 10 megas.SECRETARIA DE FINANÇAS/ TESOURARIA - disponibilização de ponto de internet com 10 megas.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - disponibilização de ponto de internet com 10 megas.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR - disponibilização de ponto de internet com 10 megas.SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL / PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - disponibilização de ponto de internet com 10 megas.SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL / S.C.F.V. - disponibilização de ponto de internet com 10 megas.SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL / C.R.A.S. - disponibilização de ponto de internet com 10 megas.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR DE IDENTIFICAÇÃO - disponibilização de ponto de internet com 10 megas.SECRETARIA DE EDUCACAOÇÃO / CENTRO DE EVENTOS - disponibilização de ponto de internet com 10 megas.	12 Mês	R\$ 6.738,00

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO – MA

OBJETO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO – MA
OBJETO

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, contemplando links de 100 Mbps para todos os setores, sendo 03 (Três) links dedicados de 100 Mbps destinados aos setores especificados no Anexo I, bem como o fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários ao funcionamento da infraestrutura de rede, conforme o Relatório Técnico de Levantamento de Necessidades elaborado pela Administração Municipal.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA compromete-se a:

Fornecer o serviço de acesso à internet durante toda a vigência contratual;
Disponibilizar, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao atendimento da solução proposta, conforme levantamento técnico;
Fornecer roteadores, equipamentos de gerenciamento de rede, switches, Access Points, mini racks e demais equipamentos previstos na solução;
Manter os equipamentos cedidos em comodato durante toda a vigência contratual;
Efetuar a substituição dos equipamentos fornecidos em comodato quando constatado defeito ou falha de funcionamento, mediante comunicação da equipe técnica da CONTRATANTE.

COMODATO

Todos os equipamentos fornecidos permanecerão de propriedade da CONTRATADA, sendo disponibilizados à CONTRATANTE em regime de comodato durante toda a vigência do contrato.

Ao término da contratação, os equipamentos cedidos deverão ser devolvidos à CONTRATADA, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

Realizar a configuração dos equipamentos disponibilizados em comodato;
Executar a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de rede;



DE ALMEIDA E DANTAS LTDA CNPJ 10.653.719/0001-85
WWW.DIGITALPROVEDOR.NET.BR
AV JARBAS PASSARINHO, 202, CENTRO – DOM ELISEU/PA
(94)981330014 | (94)981298175

30

Realizar visitas técnicas, reparos, remanejamentos, substituição de cabeamento, conectores e demais serviços de mão de obra necessários ao funcionamento da infraestrutura;
Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de defeito ou falha nos equipamentos cedidos em comodato, quando constatado pela equipe técnica responsável.

ABRANGÊNCIA

A presente proposta contempla integralmente todos os setores e unidades constantes no Relatório Técnico de Levantamento de Necessidades para Melhoria da Rede, incluindo os equipamentos e materiais necessários ao atendimento da solução proposta.

PRAZO

Vigência contratual de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

VALOR DA PROPOSTA

Valor mensal: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

O valor apresentado contempla o fornecimento do serviço de acesso à internet, bem como a disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à execução do objeto contratado.

As despesas referentes à instalação, manutenção da infraestrutura de rede, mão de obra, visitas técnicas, reparos, remanejamentos e demais serviços correlatos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta possui validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

Esse texto deixa claro que:

a empresa fornece a internet e cede os equipamentos;

a Prefeitura realiza toda a mão de obra e manutenção da infraestrutura;

se um equipamento cedido apresentar defeito, a empresa faz a substituição após a constatação e comunicação da equipe técnica da Prefeitura.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS LOCAIS E EQUIPAMENTOS EM COMODATO

AVENIDA INDUSTRIAL, N°300. PRÉDIO 1 – PREFEITURA – LINK DEDICADO

Material:

1 (RB OU SIMILARES)

1 switch 24 portas

3 Access Point

80 metros de cabo lan

10 conectores rj 45

AV JARBAS PASSARINHO, 202, CENTRO – DOM ELISEU/PA
(94)98133-0014 | (94)98129-8175

1 mini rack servidor
AVENIDA INDUSTRIAL, N°300. PRÉDIO 2 - PREFEITURA Material: 1 switch 16 portas 3 Access Point 70 metros de cabo lan 10 conectores rj 45
AVENIDA INDUSTRIAL, N°300. PRÉDIO 3 – PREFEITURA Material: 1 (RB OU SIMILARES) 1 switch gerenciável 16 portas 4 Access Point 100 metros de cabo lan 20 conectores rj 45 1 minis rack servidor
AVENIDA INDUSTRIAL, N°300. PRÉDIO 4 Material: Conversor de mídia Gigabit 1 switch gerenciável 16 portas 2 Access Point 50 metros de cabo lan 10 conectores rj 45
Creas. material: 01 Ont. 01 switch 08 portas giga. 01 Roteador Wi-Fi 6.
SEMED. Material: 1 mini rack servidor, 1 Rb MIKROTIK 1 onu, 1 Swtich giga 24 portas, 1 Router Board ou Similar., 4 roteador wi-fi 6. média capacidade Cabos e conectores rj 45
UBS – PAULISTAO. Material: 1 onu. 1 roteador wi-fi média capacidade Cabos e conectores rj 45
Endemias Material: 01. Onu. 01, roteador wi-fi 6 Cabos e conectores rj 45

Ubs – CAC Material: 01, ont 01 switch 8 portas 02 roteador wi-fi 6. Cabos e conectores rj 45
Hospital Municipal. Material: 01 Onu, 01 switch 16 portas 01 rb microtick 03 Roteadores wi-Fi 6
UBS – SÃO FRANCISCO 01 onu, 01 switch, portas 01 roteador wi-fi 6. Cabos e conectores rj 45
CRAS. Material: 1 Onu, 1 switch comum 16 portas 2 Access Point 1 Rb (Microtick) 1 Rack Cabos e conectores rj 45
Conselho Tutelar Material: 01 onu, 01 switch 8 portas 02 roteador wi-fi 6. Cabos e conectores rj 4
Secretaria de Cultura - Farol da Educação Material: 01 Onu, 01 Roteador Cabos e conectores rj 45
Casa do Abrigo Material: 01 Onu, 02 Roteador Cabos e conectores rj 45
Assistência a Criança – TEA. Material: 01 Onu, 01 Roteador



DE ALMEIDA E DANTAS LTDA CNPJ 10.653.719/0001-85
WWW.DIGITALPROVEDOR.NET.BR
AV JARBAS PASSARINHO, 202, CENTRO – DOM ELISEU/PA
(94)981330014 | (94)981298175

Cabos e conectores rj 45
UBS Dinair célio Brás perto da quadra do Sindicato – 1 ponto Material: 01 Rack 01 Switch 24 portas 01 Onu, 02 Roteador wi-fi. Cabos e conectores rj 45
SESP – SAMU Material: 1 mini rack servidor 1 Rb ou Similar 1 ONU, 1 switch giga 24 portas 06 Roteador wi-fi. Cabos e conectores rj 45
Posto de Saúde - Cajuapara Material: 01 Onu, 01 Roteador Cabos e conectores rj 45
NAC – AV. JK – LINK DEDICADO Material: 1 ONU 1 switch GIGA 16 portas 2 Switch 8 portas 5 Roteador – Wi-Fi 1 Rb Microtick 1 mini rack servidor Cabos e conectores rj 45
UBS – São João Material: 01 Onu, 02 Roteador Cabos e conectores rj 45
PROCON Material: 1 Onu, 1 Rack 1 Swtich 24 Portas 02 Roteador
ESTAÇÃO - TEC Material: 1 Onu, 1 Rack 1 Swtich 24 Portas

AV JARBAS PASSARINHO, 202, CENTRO – DOM ELISEU/PA
(94)98133-0014 | (94)98129-8175



DE ALMEIDA E DANTAS LTDA CNPJ 10.653.719/0001-85
WWW.DIGITALPROVEDOR.NET.BR
AV JARBAS PASSARINHO, 202, CENTRO – DOM ELISEU/PA
(94)981330014 | (94)981298175

34

02 Roteador Cabos e conectores rj 45
Casa dos Conselhos Material: 01 Onu, 02 Roteador Cabos e conectores rj 45
Secretaria de Saúde - LINK DEDICADO Material: 01 Onu 01 Swtich 16 portas 01 Rb Mikrotik 04 Roteradores Wifi 6 50 Mts de cabo 40 Conectores Rj-45

A presente proposta possui validade de 30 (Trinta) dias, contados da data de sua emissão.

EMPRESA: DE ALMEIDA E DANTAS LTDA

CNPJ: 10.653.719/0001-85

Dom Eliseu – PA, 21 de julho de 2026

Assinatura: _____

gov.br Documento assinado digitalmente
WILDEAN CARVALHO DANTAS
Data: 22/07/2026 07:40:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AV JARBAS PASSARINHO, 202, CENTRO – DOM ELISEU/PA
(94)98133-0014 | (94)98129-8175



35

DESPACHO DE COTAÇÃO DO ETP

Prezada
Nicoly Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida em estudo técnico elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
X	I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - Utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 03 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet, contemplando links de 100 Mbps para todos os setores, sendo 03 (Três) links dedicados de 100 Mbps destinados aos setores especificados no Anexo I, bem como o fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários ao	MÊS	12	R\$ 5.701,70	R\$ 68.420,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



36

funcionamento da infraestrutura de rede, conforme o Relatório Técnico de Levantamento de Necessidades elaborado pela Administração Municipal				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 68.420,40				
Valor Global				R\$ 68.420,40

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de julho de 2026.

Fábio dos Santos Moreno

Fábio dos Santos Moreno
Coordenador de Orçamento e Finanças
Decreto nº 081/2026 - GAB

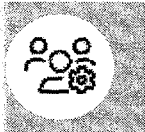


MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração, 01.614.537/0001-04



Equipe de Planejamento
Rodriandersan Silva Nascimento, Nicolý Silva Queiroz



Objeto Detalhado
Contratação de empresa para Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, contemplando links de 100 Mbps para todos os setores, sendo 03 (Três) links dedicados de 100 Mbps destinados aos setores especificados

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

38

	indicam moderadamente essa possibilidade.	
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO					
MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Interrupção ou instabilidade recorrente no fornecimento da internet		
Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Média
Dano		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

39

Prejuízo à continuidade das atividades administrativas e serviços nos setores atendidos, podendo gerar atrasos ou paralisação total/parcial do serviço público.

Ações Preventivas	Responsável
Exigir no edital cláusulas técnicas claras sobre níveis mínimos de disponibilidade (SLA) e tempo máximo para resolução de falhas.	Secretaria Municipal
Realizar análise de reputação e capacidade técnica da empresa fornecedora antes da contratação.	Secretaria Municipal
Ações de Contingência	Responsável
Preparar e listar redes de contingência ou redundância, caso possível.	Secretaria Municipal
Prever previsão contratual para rápidas penalidades e aplicação de multas em caso de descumprimento dos SLAs.	Secretaria Municipal

Risco Alto - Fornecimento de velocidade inferior a contratada

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Setores contemplados têm desempenho digital inferior ao previsto, comprometendo produtividade, comunicação e entrega de serviços ao cidadão.		
Ações Preventivas	Responsável	
Definir claramente métodos e periodicidade de medição da largura de banda durante o processo licitatório e no contrato.	Secretaria Municipal	
Exigir relatórios periódicos e auditorias técnicas independentes quanto à estabilidade e velocidade dos links.	Secretaria Municipal	
Ações de Contingência	Responsável	
Registrar e comunicar formalmente qualquer não conformidade detectada, aplicando as penalidades previstas em contrato.	Fiscal do Contrato	
Possibilitar rescisão contratual ou substituição do fornecedor em caso de recorrência.	Secretaria Municipal	

Risco Médio - Atraso no início da prestação do serviço após assinatura do contrato

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Baixa
Dano		
Impacta diretamente a programação interna dos setores usuários, podendo comprometer projetos ou atividades planejadas que dependem de conectividade.		
Ações Preventivas	Responsável	
Exigir cronograma detalhado de implantação, com marcos físicos verificáveis, desde a assinatura do contrato.	Secretaria Municipal	
Inserir sanções contratuais específicas para atrasos na ativação dos links.	Fiscal do Contrato	
Ações de Contingência	Responsável	
Intimar formalmente a empresa para cumprimento imediato dos prazos estabelecidos.	Fiscal do Contrato	
Avaliar a possibilidade de aplicação de multa ou substituição do fornecedor em caso de não conformidade.	Secretaria Municipal	

ETP nº 3607/2026 - Instalação de Fibra Óptica

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Julho de 2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Wp

Rodriandersan Silva Nascimento
Assessora Especial
Decreto nº 293/2025

[Two large, diagonal handwritten lines crossing the page]



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 04.011/2026**, no dia **23 de Julho de 2026** que tem por finalidade Contratação de empresa para Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, contemplando links de 100 Mbps para todos os setores, sendo 03 (Três) links dedicados de 100 Mbps destinados aos setores especificados.

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB

NICOLAY SILVA QUEIROZ
Secretária de Administração
Decreto 037/2025



42

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, CONTEMPLANDO
LINKS DE 100 MBPS PARA TODOS OS SETORES, SENDO 03
(TRÊS) LINKS DEDICADOS DE 100 MBPS DESTINADOS AOS
SETORES ESPECIFICADOS.

Senhora Secretária,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04.011/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa para Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, contemplando links de 100 Mbps para todos os setores, sendo 03 (Três) links dedicados de 100 Mbps destinados aos setores especificados.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 68.420,40 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Julho de 2026

Rodriandersan Silva Nascimento
Assessora Especial
Decreto nº 293/2025



43

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Excelentíssima Senhora
Rodriandersan Silva Nascimento
Assessora Especial

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, CONTEMPLANDO LINKS DE 100 MBPS PARA TODOS OS SETORES, SENDO 03 (TRÊS) LINKS DEDICADOS DE 100 MBPS DESTINADOS AOS SETORES ESPECIFICADOS.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa para Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, contemplando links de 100 Mbps para todos os setores, sendo 03 (Três) links dedicados de 100 Mbps destinados aos setores especificados, objeto do Processo Administrativo nº 04.011/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0002.1071.0000 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PELO PROGRAMA PNAFM (OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNA)
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0002.1074.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0002.2149.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SEGURANÇA PÚBLICA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos ao Setor Requisitante.

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Julho de 2026

Nicolý Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB

NICOLY SILVA QUEIROZ
Secretária de Administração
Decreto 037/2025



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa para Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, contemplando links de 100 Mbps para todos os setores, sendo 03 (Três) links dedicados de 100 Mbps destinados aos setores especificados, no valor R\$ 68.420,40 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Julho de 2026

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB

NICOLAY SILVA QUEIROZ
Secretária de Administração
Decreto 037/2025



45

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Excelentíssima Senhora
Rodriandersan Silva Nascimento
Assessora Especial

Em resposta a vossa solicitação para Contratação de empresa para Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, contemplando links de 100 Mbps para todos os setores, sendo 03 (Três) links dedicados de 100 Mbps destinados aos setores especificados, objeto do Processo Administrativo nº 04.011/2026, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, contemplando links de 100 Mbps para todos os setores, sendo 03 (Três) links dedicados de 100 Mbps destinados aos setores especificados no Anexo I, bem como o fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários ao funcionamento da infraestrutura de rede, conforme o Relatório Técnico de Levantamento de Necessidades elaborado pela Administração Municipal	MÊS	12	R\$ 5.701,70	R\$ 68.420,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 68.420,40					
Valor Total					R\$ 68.420,40

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Julho de 2026

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB

NICOLY SILVA QUEIROZ
Secretária de Administração
Decreto 037/2025



46

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, contemplando links de 100 Mbps para todos os setores, sendo 03 (Três) links dedicados de 100 Mbps destinados aos setores especificados, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 68.420,40 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, contemplando links de 100 Mbps para todos os setores, sendo 03 (Três) links dedicados de 100 Mbps destinados aos setores especificados no Anexo I, bem como o fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários ao funcionamento da infraestrutura de rede, conforme o Relatório Técnico de Levantamento de Necessidades elaborado pela Administração Municipal	MÊS	12	R\$ 5.701,70	R\$ 68.420,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 68.420,40					
Valor Total					R\$ 68.420,40

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identifica, de maneira crescente, a importância da conectividade para a execução eficaz das atividades administrativas e serviços prestados à população. A digitalização dos processos administrativos, combinada com a necessidade de atendimento remoto e serviços online, evidencia a urgência de um fornecimento de internet de qualidade e capacidade adequada.

O objetivo desta contratação é garantir o fornecimento de acesso à internet com links dedicados, que atenderão todos os setores da Prefeitura. A estrutura proposta de três links dedicados proporcionará não apenas a confiabilidade necessária para as operações diárias, mas também uma maior eficiência no acesso a informações e na execução de serviços públicos.

Atualmente, a falta de um serviço de internet eficiente limita nossa capacidade de comunicação e troca de informações, impactando diretamente a performance dos servidores públicos e, consequentemente, a qualidade do atendimento à população. A contratação de empresa especializada é imprescindível para superarmos os desafios colocados pela crescente demanda por serviços digitais e para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços à comunidade itinguense.

A não formalização desta contratação poderá resultar em sérios entraves nas atividades



47

administrativas, como atrasos na tramitação de processos, dificuldades na comunicação interna e externa, além de implicações negativas na prestação de serviços essenciais à população. Isso pode agravar a insatisfação dos cidadãos e comprometer a transparência e a eficiência esperadas da Administração Pública.

A garantia de um fornecimento estável e veloz de internet é fundamental para o atendimento das demandas da população de Itinga do Maranhão. A conectividade eficaz permitirá a implementação de serviços que facilitam a interação entre o cidadão e a administração, promovendo, assim, a transparência e a eficiência no setor público. Além disso, a adoção de tecnologia em nossos serviços fortalecerá o compromisso da Administração com a inclusão digital e a inovação.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, sob o código 2.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.



48

- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos



e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 16.1.1. Início da execução do objeto: Após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 16.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.2. Os serviços serão prestados de acordo com o Relatório Técnico.

Materiais a serem disponibilizados



- 16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

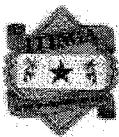
- 17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.
- 17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).



52

- 17.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



53

- 17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0002.1071.0000 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PELO PROGRAMA PNAFM (OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNA)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0002.1074.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0002.2149.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SEGURANÇA PÚBLICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO



- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Itinga do Maranhão - MA, 24 de Julho de 2026.

Rodriandersan Silva Nascimento
Assessora Especial
Decreto nº 293/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



56

DISPENSA Nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



1. 凡在本市行政区域内从事经营活动的个体工商户、企业法人、其他经济组织（以下简称“经营者”），均应当遵守本规定。
 2. 经营者应当在经营场所显著位置设置并公示以下信息：
 （一）营业执照、税务登记证、组织机构代码证、卫生许可证、食品经营许可证等有效证照；
 （二）经营者姓名、性别、年龄、民族、籍贯、住址、联系电话、电子邮箱等基本信息；
 （三）经营者从事经营活动的经营范围、经营方式、经营期限等；
 （四）经营者依法应当公示的其他信息。
 3. 经营者应当按照本规定公示的信息，及时更新，保持信息的真实、准确、完整。
 4. 经营者违反本规定，未按规定公示信息的，由市场监督管理部门责令改正；拒不改正的，处一千元以下罚款。
 5. 本规定自发布之日起施行。



R\$ (.....)



INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro....., **Número**....., **Bairro**....., **Cidade**....., **Estado**.....
Nome Responsável Contrante....., **CPF nº** ____-____-____/____-____



RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....
Nome Responsavel Contratado..., CPF nº ____-____-____



Nome Fiscal Contrato.....

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



52

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



58

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



59

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



60

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



62

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



63

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



64

- 14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
- 17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

À Excelentíssima Senhora

Nicolly Silva Queiroz

Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Prezada,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de empresa para Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, contemplando links de 100 Mbps para todos os setores, sendo 03 (Três) links dedicados de 100 Mbps destinados aos setores especificados, no valor de R\$ 68.420,40 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos), para a Secretaria Municipal de Administração.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Julho de 2026

Rodriandersan Silva Nascimento
Assessora Especial
Decreto nº 293/2025



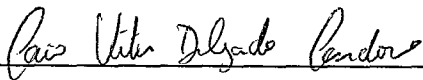
66

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **29 de Julho de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 015/2026, originário do Processo Administrativo nº 04.011/2026, que tem por finalidade Contratação de empresa para Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, contemplando links de 100 Mbps para todos os setores, sendo 03 (Três) links dedicados de 100 Mbps destinados aos setores especificados, com valor total estimado em R\$ 68.420,40 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.011/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, CONTEMPLANDO LINKS DE 100 MBPS PARA TODOS OS SETORES, SENDO 03 (TRÊS) LINKS DEDICADOS DE 100 MBPS DESTINADOS AOS SETORES ESPECIFICADOS
VALOR ESTIMADO:	R\$ 68.420,40 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Julho de 2026.


Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação
Decreto nº 025/2025



67

DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Rodriandersan Silva Nascimento
Assessora Especial

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Dispensa sem Disputa nº 015/2026 que objetiva a Contratação de empresa para Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, contemplando links de 100 Mbps para todos os setores, sendo 03 (Três) links dedicados de 100 Mbps destinados aos setores especificados, a fim de que realize a convocação a empresa DE ALMEIDA E DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.653.719/0001-85, encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do art 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Julho de 2026

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB

NICOLAY SILVA QUEIROZ
Secretária de Administração
Decreto 037/2025



CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao

Sr. **WILDEAN CARVALHO DANTAS**

Representante Legal da Empresa: **DE ALMEIDA E DANTAS LTDA - 10.653.719/0001-85**

Com endereço à RUA JARBAS PASSARINHO, 230, CENTRO, Dom Eliseu, Pará

Contatos: (94) 8116-0010

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Contratação de empresa para Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, contemplando links de 100 Mbps para todos os setores, sendo 03 (Três) links dedicados de 100 Mbps destinados aos setores especificados, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 015/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 04.011/2026, no valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Julho de 2026

Rodriandersan Silva Nascimento

Assessora Especial

Decreto nº 293/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE ALMEIDA E DANTAS LTDA
CNPJ nº 10.653.719/0001-85



WILDEAN CARVALHO DANTAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/12/1984, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 793.135.152-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 04022363247, órgão expedidor CNH - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LEOPOLDO CUNHA, 401, JARDIM AMERICA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

WILDEVAN DE CARVALHO DANTAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/11/1991, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 002.865.312-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 05464182680, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JARBAS PASSARINHO, 230, CENTRO, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DE ALMEIDA E DANTAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201431800, com sede Rua Jarbas Passarinho, 230, Centro Dom Eliseu, PA, CEP 68633000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.653.719/0001-85, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERFÉRICOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS. PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES. OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP. PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET. TRATAMENTO DE DADOS PARA PROCESSAMENTO. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS. ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. EDIÇÃO DE LIVROS. COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS. COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CNAE FISCAL

4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Req: 81600000679895

Página 1

04/03/2026

Certifico o Registro em 04/03/2026

Arquivamento 20001081921 de 04/03/2026 Protocolo 269674462 de 26/02/2026 NIRE 15201431800

Nome da empresa DE ALMEIDA E DANTAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45639803390850



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CZGyJ729MaFa550KiVdvAcHav2-K72jYyD1IdmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79313515253-WILDEAN CARVALHO DANTAS|00286531224-WILDEVAN DE CARVALHO DANTAS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE ALMEIDA E DANTAS LTDA
CNPJ nº 10.653.719/0001-85



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CZGyJT29Maf550oKiYvAachave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79313515253-WILDEAN CARVALHO DANTAS|00286531224-WILDEVAN DE CARVALHO DANTAS

6190-6/02 - provedores de voz sobre protocolo internet - voip
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
8291-1/00 - atividades de cobrança e informações cadastrais
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações
6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm
5811-5/00 - edição de livros
4761-0/02 - comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/01 - comércio varejista de livros
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DOM ELISEU - PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

DOM ELISEU/PA, 24 de fevereiro de 2026.

WILDEAN CARVALHO DANTAS

Req: 81600000679895

Página 2



Certifico o Registro em 04/03/2026
Arquivamento 20001081921 de 04/03/2026 Protocolo 269674462 de 26/02/2026 NIRE 15201431800
Nome da empresa DE ALMEIDA E DANTAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 45639803390850

04/03/2026

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE ALMEIDA E DANTAS LTDA
CNPJ nº 10.653.719/0001-85



21

WILDEVAN DE CARVALHO DANTAS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cZGyJT29Mafa5500kiVdvA&chave2=K72jyVTD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79313515253-WILDEVAN CARVALHO DANTAS|00286531224-WILDEVAN DE CARVALHO DANTAS

Req: 81600000679895

Página 3



Certifico o Registro em 04/03/2026
Arquivamento 20001081921 de 04/03/2026 Protocolo 269674462 de 26/02/2026 NIRE 15201431800
Nome da empresa DE ALMEIDA E DANTAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 45639803390850

04/03/2026



269674462

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

72

NOME DA EMPRESA	DE ALMEIDA E DANTAS LTDA
PROTOCOLO	269674462 - 26/02/2026
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201431800
CNPJ 10.653.719/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2026
SOB N: 20001081921

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpl: 00286531224 - WILDEVAN DE CARVALHO DANTAS - Assinado em 24/02/2026 às 16:14:29
Cpl: 79313515253 - WILDEAN CARVALHO DANTAS - Assinado em 24/02/2026 às 16:12:53

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

1



Certifico o Registro em 04/03/2026
Arquivamento 20001081921 de 04/03/2026 Protocolo 269674462 de 26/02/2026 NIRE 15201431800
Nome da empresa DE ALMEIDA E DANTAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 45639803390850

04/03/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ALVARÁ DIGITAL - 2026

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 822039	CNPJ 10.653.719/0001-85	DATA DE ABERTURA 11/02/2009	ÁREA (M²) 250,00
RAZÃO SOCIAL DE ALMEIDA E DANTAS LTDA		NOME FANTASIA DE ALMEIDA E DANTAS LTDA	

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL
4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOCALIZAÇÃO
RUA JARBAS PASSARINHO, Nº230
BAIRRO: CENTRO
CEP: 68633-000
DOM ELISEU - PA

PORTE DA EMPRESA
MICROEMPRESA - ME

DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SEGUNDA A SEXTA	SÁBADO	FERIADO
De 08:00h às 18:00h	De 08:00h às 12:00h	De 08:00h às 12:00h

Nº DO PROTOCOLO
L202600000035

VALIDADE
31/12/2026

Nos termos do art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 014/2018 (Código Tributário Municipal – CTM), do art. 145, II, da Constituição Federal, e do art. 78 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN), o presente contribuinte declara, sob as penas da lei, que conhece e cumpre os requisitos legais exigidos para o funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes no objeto social, especialmente no que se refere ao uso e ocupação do solo, atividades domiciliares, restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade, segurança sanitária e ambiental, bem como prevenção contra incêndio e pânico.

O contribuinte declara-se, ainda, ciente de que o não atendimento a tais requisitos acarretará a suspensão e a subsequente cassação do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

IMPORTANTE:

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO SOMENTE PARA LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO E À POPULAÇÃO EM GERAL, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

*** AS ATIVIDADES PODERÃO SER CONSULTADAS VIA QR CODE ***

OBSERVAÇÕES:

O FUNCIONAMENTO AOS DOMINGOS E FERIADOS SÓ SERÁ PERMITIDO MEDIANTE LICENÇA ESPECIAL.

JOSÉ ARNALDO EVANGELISTA REIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EMITIDO EM 20/03/2026 ÀS 11:50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.653.719/0001-85
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/02/2009

NOME EMPRESARIAL
DE ALMEIDA E DANTAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DIGITAL INFORMATICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
58.11-5-00 - Edição de livros
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JARBAS PASSARINHO

NÚMERO
230

COMPLEMENTO

CEP
68.633-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
DOM ELISEU

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(94) 8116-0010

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/02/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/03/2026 às 09:29:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

about:blank

1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.653.719/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2009	
NOME EMPRESARIAL DE ALMEIDA E DANTAS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JARBAS PASSARINHO	NÚMERO 230	COMPLEMENTO *****	
CEP 68.633-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOM ELISEU	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (94) 8116-0010		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/03/2026 às 09:29:36 (data e hora de Brasília).



76

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, até a presente data e hora, constatamos que **NÃO CONSTAM** em nome de:

DE ALMEIDA E DANTAS LTDA, inscrito no CNPJ sob no **10.653.719/0001-85** distribuição de feitos de falência e, ou, recuperação judicial.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereço www.tjpa.jus.br, por meio do código de validação abaixo;
- b) Nos casos em que o CPF ou CNPJ não seja informado, o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução 121/2010 e Resolução 013/2026 do TJPA.
- d) Esta certidão alcança os registros do 1º e 2º graus de jurisdição, juizados especiais cíveis e justiça militar com abrangência em todo o Estado do Pará e tem validade em todo território nacional. ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir os documentos informados, bem como confirmar a autenticidade da certidão no Portal de Internet da Justiça Estadual, no endereço www.tjpa.jus.br.

É proibida a emissão desta certidão para pessoas menores de idade.

Certidão expedida gratuitamente em: 08/07/2026 às 11:25:29 via internet

Código de Controle: **202600159480**

Válida até: 08/10/2026





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DE ALMEIDA E DANTAS LTDA
CNPJ: 10.653.719/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:25 do dia 24/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2026.

Código de controle da certidão: **AA16.315E.B203.E865**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

78



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.653.719/0001-85
Razão social: DE ALMEIDA E DANTAS LTDA
Endereço: RUA JARBAS PASSARINHO 230 / CENTRO / DOM ELISEU / PA / 68633-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

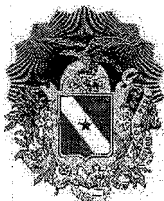
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2026 a 10/08/2026

Certificação Número: 2026071208321554934217

Informação obtida em 03/08/2026 15:12:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



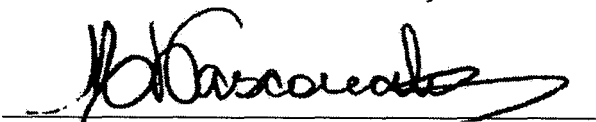
79

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: THALLES DA PAZ LINHARES	
CPF/CNPJ: 984.181.572-91	
Email: consultcontabilidade1@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: DE ALMEIDA E DANTAS LTDA	
NIRE: 15201431800	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
15101487081	2
20000197333	1
20000281006	1
20000462780	1
15201431800	3
20000531083	2
20000614260	3
TOTAL DE PÁGINAS	13
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 46.839.059.437.59	
Emissão: 25/03/2022 09:26:28	

Certidão de Inteiro Teor Digital emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEPA (www.jucepa.pa.gov.br) e clique em validar certidão. Código de Validação no rodapé do documento.

BELEM, Sexta-Feira, 25 de Março de 2022


Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretária Geral

Protocolo: 225081350



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4683905943759 CPF SOLICITANTE: 984.181.572-91 NIRE: 15201431800 EMITIDA: 25/03/2022 PROTOCOLO: 225081350

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

527

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteiro(a)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☒ F ☐			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
ROSENO RIBEIRO DA SILVA		FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Orgão emissor	UF
08-04-1987	5.354.836	SSP	PA
CPF (número)			
898.492.722-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA JARBAS PASSARINHO			230
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
	CENTRO	68633-000	
MUNICÍPIO	UF		
DOM ELISEU	PA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARÁ:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
C DE A DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA JARBAS PASSARINHO			230
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
	CENTRO	68633-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
DOM ELISEU	PA	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
15.000,00	QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal	4751-2/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;		
Atividades secundárias	4752-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;		
	9512-6/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;		
	4754-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
		NIRE anterior	1
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
Cristiano de Almeida da Silva			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
09-02-2009			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
 11.02.09	 CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/02/2009 SOB Nº: 15101487081 Protocolo: 09/008248-6, DE 10/02/2009 C DE A DA SILVA GETULIO VILLAS MOREIRA SECRETÁRIO GERAL		

Tribunal do Estado

Sala de
Desembargador

D. 000

Tribunal

Câmara de 1ª Instância

Desembargador

Reconheço a(s) Firma(s) de Pes
tiano de Almeida
da Silva seus
assinados
em _____
por _____
em _____
Município de _____
Estado de _____

Assinaram: Mens Guisberto Vassallo
CUI 207 229 663-34 - Tabelão Substitui

528

81

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 CONTROLE: 4683905943759 CPF SOLICITANTE: 984.181.572-91 NIRE: 15201431800 EMITIDA: 25/03/2022 PROTOCOLO: 225081350



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA

(1) C DE A DA SILVA

(nome empresarial)

Estabelecida à(2) RUA JARBAS PASSARINHO, 230 - CENTRO - CEP 68.633-000 - DOM ELISEU - PA

(endereço completo)

Com seu ato constitutivo arquivado sob o NIRE (3) _____, em ____/____/____

Inscrita no CNPJ(4) _____, declara, sob as penas da lei, que se

(5) ☒ ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou ME.

(6) ☐ ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EPP

(7) ☐ REENQUADRAMENTO DE ME para EPP

(8) ☐ REENQUADRAMENTO DE EPP para ME

Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e ainda, não estar enquadrada em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no referido diploma legal.

(9) DOM ELISEU- PA, 09 de FEVEREIRO de 2009

SÓCIOS/TITULAR:

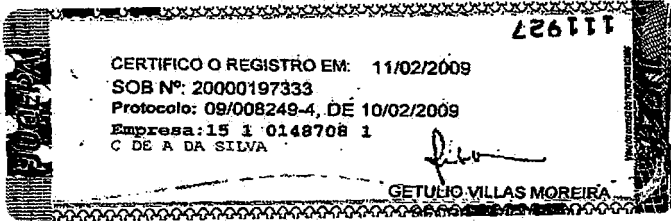
(10) Ass: *Cristiano de Almeida da Silva*
Nome: CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA

(11) Ass:
Nome:

(12) Ass:
Nome:

(13) Ass:
Nome:

(14) Ass:
Nome:



Obs: ESTE FORMULÁRIO NÃO DEVERÁ CONTER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 15101487081		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviaturas) CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ROSENO RIBEIRO DA SILVA		(mãe) FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/04/1987	IDENTIDADE (número) 5.354.836	Órgão emissor SSP	UF PA
CPF (número) 898.492.722-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JARBAS PASSARINHO		NÚMERO 230	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68.633-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 4625
MUNICÍPIO DOM ELISEU		UF PA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL C DE A DA SILVA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JARBAS PASSARINHO		NÚMERO 230	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68.633-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 4625
MUNICÍPIO DOM ELISEU	UF PA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4751201 Atividade secundária 9511800 4752100 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10653719000185	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gereente) C. DE A DA SILVA ME			
DATA DA ASSINATURA 29/07/2011	ASSINATURA DO EMPRESARIO <i>Crístiano de Almeida da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Janete Mourão</i> Servidora Pública 08/AGO/2011		CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/08/2011 SOB Nº: 20000281006 Protocolo: 11/0611217 DE 02/08/2011 Empresa: 15101487081 C. DE A DA SILVA ME 361500 GETULIO VILLAS MOREIRA	
		PA1201102704756	



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 15101487081		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a NIRE) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA		0169	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐		RECORRE DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) ROSENO RIBEIRO DA SILVA		(mãe) FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/04/1987	IDENTIDADE (número) 5 354 838	Órgão emissor SSP	UF PA
CPF (número) 898 492 722-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - assente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JARBAS PASSARINHO		NÚMERO 230	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 68 633-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 4825
MUNICÍPIO DOM ELISEU		UF PA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTAS COMERCIAIS DO ESTADO DO PARÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL C DE A DA SILVA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JARBAS PASSARINHO		NÚMERO 230	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 68 633-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 4825
MUNICÍPIO DOM ELISEU		UF PA	
PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) socontabil@ibest.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50 000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4751201 Atividade secundária 9511800 4752100 XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10653719000185	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTAS COMERCIAIS DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1- sim ☒ 3- não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) <i>C. de A. da Silva ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 22/01/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTAS COMERCIAIS			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Janeiro 2016</i> Serviço Público 28/JAN. 2016		CERTIFICO O REGISTRO EM - 26/01/2016 SOB N° 20000462780 Protocolo 16/001957-5, DE 26/01/2016 Empresa 15 2-0143180-0 C DE A DA SILVA ME 1053551 MARCELO CEBOLÃO SECRETÁRIO GERAL 605160933* PA1201605160933	

CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

10.653 719/0001-85

DE ALMEIDA E DANTAS LTDA ME

0175



CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA brasileiro, solteiro, empresário, natural de TUNTUM – MA, nascido aos 08 de abril de 1987, portador da RG nº 5 354 836 SSP/PA e do CPF nº 898.492.722-87, residente e domiciliado a Rua Jarbas Passarinho, 230 - Centro, CEP. 68.633-000, Dom Eliseu – PA, Empresário com sede a Rua Jarbas Passarinho, 230, Centro, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu – PA, inscrita na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob nº 15101487081 e no CNPJ sob nº 10 653 719/0001-85, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESARIAL, uma vez que admitiu o(a) sócio(a) WILDEAN CARVALHO DANTAS, brasileiro, casado em regime parcial de bens, comerciante, natural de Imperatriz – MA, nascido(a) aos 02 de dezembro de 1984, portador(a) do CNH nº 04022363247 DETRAN/MA e do CPF nº 793 135.152-53, residente e domiciliado(a) a Rua Leopoldo Cunha, 401 – Jardim América, CEP 68633-000, Dom Eliseu – PA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social será R\$ 125 000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), divididos em 125.000 (cento e vinte e cinco mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA	50.000 COTAS	R\$ 50.000,00
WILDEAN CARVALHO DANTAS	75.000 COTAS	R\$ 75.000,00
Total: cotas / Capital	125.000 COTAS	R\$ 125.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade assumirá o Ativo e o Passivo da empresa transformada

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial DE ALMEIDA E DANTAS LTDA ME, e terá sede e domicílio a Rua Jarbas Passarinho, 230 – Centro, CEP: 68 633-000, Dom Eliseu – PA

CLÁUSULA QUARTA: O objeto será.

4751-2/01 – Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

4752-1/00 – Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 11/02/2009, conforme data de arquivamento na Junta Comercia do Estado do Pará, e terá prazo indeterminado de duração.

Crístiano de Almeida da Silva
Wildean Carvalho Dantas

CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

10.653 719/0001-85

0176

DE ALMEIDA E DANTAS LTDA ME



CLÁUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração e uso da sociedade caberá aos sócios CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA e WILDEAN CARVALHO DANTAS, isoladamente ou em conjunto com outro, que se incumbirá de realizar todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo vedado o uso empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos cotistas ou terceiros como avais, endossos, fianças, as quais se realizadas não obrigarão em hipótese alguma a sociedade, ficando isoladamente responsável o sócio que cometer o excesso de mandato, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade sem autorização expressa do outro sócio, podendo para tanto tratar de outros assuntos junto à pessoa jurídica de direito público e privado, competindo – lhes a faculdade de tratar de financiamentos, empréstimos financeiros, leasing, abertura de conta corrente junto a bancos nacionais e internacionais, assinar cheques, emitir e endossar títulos, cheques, assinar contratos de qualquer natureza (isoladamente ou em conjunto), mas sempre no interesse da sociedade. Ficando firmado entre as partes que somente a mesma poderá passar tipo de procuração pública e específicas com o consentimento do sócio administrador.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. Conforme artigo 1065 do Novo Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cristiano de Almeida da Silva
Wildean Carvalho Dantas

Página 2

CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

10.653 719/0001-85

0177

DE ALMEIDA E DANTAS LTDA ME



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: (OS) Administrador (es) declara(m), sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade

CLAUSULA DECIMA QUINTA– Fica eleito o foro da Comarca de Dom Eliseu – PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias

Dom Eliseu/PA, 22 de Janeiro de 2016

Cristiano de Almeida da Silva
CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA

CPF: 898.492 722-87

Willean Carvalho Dantas
WILDEAN CARVALHO DANTAS

CPF: 793.135 152-53



Página 3

0245

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE ALMEIDA E DANTAS LTDA
ME**

CNPJ nº 10.653.719/0001-85

CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/04/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 898.492.722-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5354836, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) RUA JARBAS PASSARINHO, 230, CENTRO, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

WILDEAN CARVALHO DANTAS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/12/1984, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 793.135.152-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04022363247, órgão expedidor CNH - MA, residente e domiciliado no(a) RUA LEOPOLDO CUNHA, 401, JARDIM AMERICA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial DE ALMEIDA E DANTAS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201431800, com sede Rua Jarbas Passarinho, 230, Centro Dom Eliseu, PA, CEP 68.633-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.653.719/0001-85, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.

CNAE FISCAL

4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e

Wildean Carvalho Dantas

Cristiano de Almeida da Silva

Req: 81700000293322

Página 1

0246

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE ALMEIDA E DANTAS LTDA
ME**

CNPJ nº 10.653.719/0001-85

obrigações resultantes do contrato social permanece DOM ELISEU-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

DOM ELISEU-PA, 28 de julho de 2017.

Cristiano de Almeida da Silva
CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA
CPF: 898.492.722-87

Wildean Carvalho Dantas
WILDEAN CARVALHO DANTAS
CPF: 793.135.152-53

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2017 SOB Nº: 20000531083
Protocolo: 17618532-1, DE 03/08/2017.
Empresa: 15 2 0143180 0
DE ALMEIDA E DANTAS LTDA ME
MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL



Req: 81700000293322

Página 2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE ALMEIDA E DANTAS
LTDA**

CNPJ nº 10.653.719/0001-85

WILDEAN CARVALHO DANTAS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/12/1984, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 793.135.152-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04022363247, órgão expedidor CNH - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LEOPOLDO CUNHA, 401, JARDIM AMERICA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/04/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 898.492.722-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5354836, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JARBAS PASSARINHO, 230, CENTRO, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DE ALMEIDA E DANTAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201431800, com sede Rua Jarbas Passarinho, 230, Centro Dom Eliseu, PA, CEP 68.633-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.653.719/0001-85, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.

CNAE FISCAL

4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm
8291-1/00 - atividades de cobrança e informações cadastrais
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Wildean de Carvalho Dantas
Req: 81900000296030

[Assinatura]

[Assinatura]

Página 1



Certifico o Registro em 03/07/2019
Arquivamento 20000614260 de 03/07/2019 Protocolo 195372085 de 02/07/2019 NIRE 15201431800
Nome da empresa DE ALMEIDA E DANTAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 50190454859258

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE ALMEIDA E DANTAS
LTDA**

CNPJ nº 10.653.719/0001-85

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. WILDEVAN DE CARVALHO DANTAS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/11/1991, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 002.865.312-24, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05464182680, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JARBAS PASSARINHO, 230, CENTRO, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA, detentor de 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio WILDEVAN DE CARVALHO DANTAS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

WILDEAN CARVALHO DANTAS, com 75.000(Setenta e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

WILDEVAN DE CARVALHO DANTAS, com 50.000(Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) WILDEAN CARVALHO DANTAS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Wildean de Carvalho Dantas
Req: 81900000296030

[Assinatura]

[Assinatura]

Página 2



Certifico o Registro em 03/07/2019
Arquivamento 20000614260 de 03/07/2019 Protocolo 195372085 de 02/07/2019 NIRE 15201431800
Nome da empresa DE ALMEIDA E DANTAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 50190454859258

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE ALMEIDA E DANTAS LTDA

CNPJ nº 10.653.719/0001-85

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece DOM ELISEU.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

DOM ELISEU, 25 de junho de 2019.



Wildean Carvalho Dantas
WILDEAN CARVALHO DANTAS



Cristiano de Almeida da Silva
CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA



Wildevan de Carvalho Dantas
WILDEVAN DE CARVALHO DANTAS



Req: 81900000296030

Página 3



Certifico o Registro em 03/07/2019
Arquivamento 20000614260 de 03/07/2019 Protocolo 195372085 de 02/07/2019 NIRE 15201431800
Nome da empresa DE ALMEIDA E DANTAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 50190454859258

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4683905943759 CPF SOLICITANTE: 984.181.572-91 NIRE: 15201431800 EMITIDA: 25/03/2022 PROTOCOLO: 225081350



93

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de:

WILDEAN DE CARVALHO DANTAS, brasileiro(a), casado(a), filho(a) de SEVERINA MARIA SE CARVALHO DANTAS, nascido(a) aos 02/12/1984, natural de Pará, inscrito no CPF sob o nº **793.135.152-53**.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 30 (trinta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereço www.tjpa.jus.br, por meio do código de validação abaixo;
- b) Nos casos em que o CPF ou CNPJ não seja informado, o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Certidão expedida gratuitamente e nos termos das Resoluções n. 121/2010-CNJ, n. 665/25-CNJ e Resolução 013/2026 do TJPA.
- d) Esta certidão alcança os registros do 1º e 2º graus de jurisdição, juizados especiais criminais, justiça militar e execuções penais, com abrangência em todo o Estado do Pará e tem validade em todo território nacional, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir os documentos informados, bem como confirmar a autenticidade da certidão no Portal de Internet da Justiça Estadual, no endereço www.tjpa.jus.br.

É proibida a emissão desta certidão para pessoas menores de idade.

Certidão expedida gratuitamente em: 06/07/2026 às 11:31:05 via internet

Código de Controle: **202600154026**

Válida até: 05/08/2026





99

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de:

WILDEVAN DE CARVALHO DANTAS, brasileiro(a), casado(a), filho(a) de SEVERINA MARIA DE CARVALHO DANTAS, nascido(a) aos 26/11/1991, natural de Pará, inscrito no CPF sob o nº **002.865.312-24**.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 30 (trinta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereço www.tjpa.jus.br, por meio do código de validação abaixo;
- b) Nos casos em que o CPF ou CNPJ não seja informado, o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Certidão expedida gratuitamente e nos termos das Resoluções n. 121/2010-CNJ, n. 665/25-CNJ e Resolução 013/2026 do TJPA.
- d) Esta certidão alcança os registros do 1º e 2º graus de jurisdição, juizados especiais criminais, justiça militar e execuções penais, com abrangência em todo o Estado do Pará e tem validade em todo território nacional, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir os documentos informados, bem como confirmar a autenticidade da certidão no Portal de Internet da Justiça Estadual, no endereço www.tjpa.jus.br.

É proibida a emissão desta certidão para pessoas menores de idade.

Certidão expedida gratuitamente em: 06/07/2026 às 11:29:05 via internet

Código de Controle: **202600154015**

Válida até: 05/08/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Consulte autenticidade via
QR Code.

95

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Nº: 0000412/2026

Aos 03 dias do mês de Agosto de 2026, após levantamento fiscal, efetuado nos Livros de Registros Fiscais de DE ALMEIDA E DANTAS LTDA, CPF/CNPJ 10.653.719/0001-85, Inscrição Municipal nº 822039, estabelecida no endereço Rua Jarbas Passarinho Nº 230 Bairro: Centro - CEP: 68633-000, no município de DOM ELISEU, constatamos Regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principais e relativo ao deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura, assim como o recolhimento dos tributos lançados no corrente exercício, até o mês de Agosto de 2026, de acordo com o artigo ART. 388 A ART. 391 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 014 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto DECRETO Nº 323 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

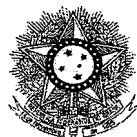
Emitida em: 03/08/26 15:05

Validade: 02/09/2026

DOM ELISEU (PA), 3 de Agosto de 2026

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório. Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo VII, do Decreto DECRETO Nº 323 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.
- Esta Certidão foi expedida pela internet, com base no Decreto DECRETO Nº 323 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QRCode constante neste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE ALMEIDA E DANTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.653.719/0001-85
Certidão nº: 16548703/2026
Expedição: 16/03/2026, às 15:45:07
Validade: 12/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DE ALMEIDA E DANTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.653.719/0001-85, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



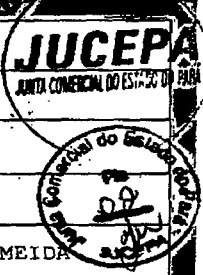
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

527

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ROSENO RIBEIRO DA SILVA		(mãe) FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08-04-1987	IDENTIDADE número 5.354.836	Orgão emissor SSP	UF PA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 898.492.722-87	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JARBAS PASSARINHO		NÚMERO 230	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 68633-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO DOM ELISEU		UF PA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL C DE A DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JARBAS PASSARINHO		NÚMERO 230	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 68633-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO DOM ELISEU		UF PA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4751-2/00 Atividades secundárias 4752-1/00 9512-6/00 4754-7/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Cristiano de Almeida da Silva			
DATA DA ASSINATURA 09-02-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. 11.02.09	AUTENTICAÇÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/02/2009 SOB Nº: 15101487081 Protocolo: 09/008248-6, DE 10/02/2009 C DE A DA SILVA GETULIO VILLAS MOREIRA SECRETÁRIO GERAL		



97



523



99

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

(1) C DE A DA SILVA

(nome empresarial)

Estabelecida à(2) RUA JARBAS PASSARINHO, 230 - CENTRO - CEP 68.633-000 - DOM ELISEU - PA

(endereço completo)

Com seu ato constitutivo arquivado sob o NIRE (3) _____, em ____/____/____

Inscrita no CNPJ(4) _____, declara, sob as penas da lei, que se

(5) ☒ ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou ME.

(6) ☐ ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EPP

(7) ☐ REENQUADRAMENTO DE ME para EPP

(8) ☐ REENQUADRAMENTO DE EPP para ME

Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e ainda, não estar enquadrada em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no referido diploma legal.

(9) DOM ELISEU- PA, 09 de FEVEREIRO de 2009

SÓCIOS/TITULAR:

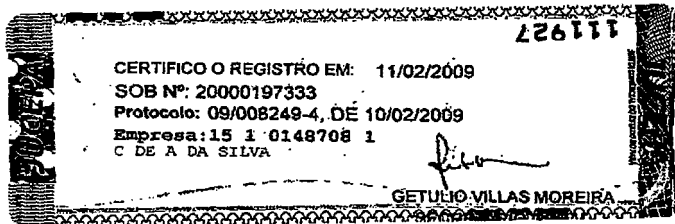
(10) Ass: *Cristiano de Almeida da Silva*
Nome: CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA

(11) Ass:
Nome:

(12) Ass:
Nome:

(13) Ass:
Nome:

(14) Ass:
Nome:



Obs: ESTE FORMULÁRIO NÃO DEVERÁ CONTER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESARIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 15101487081		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviaturas) CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ROSENO RIBEIRO DA SILVA		(mãe) FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/04/1987	IDENTIDADE (número) 5.354.836	Órgão emissor SSP	UF PA
CPF (número) 898.492.722-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JARBAS PASSARINHO		NÚMERO 230	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68.633-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 4625
MUNICIPIO DOM ELISEU		UF PA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL C DE A DA SILVA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JARBAS PASSARINHO		NÚMERO 230	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68.633-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 4625
MUNICIPIO DOM ELISEU	UF PA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4751201 Atividade secundária 9511800 4752100 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10653719000185	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/garante) C. DE A DA SILVA ME			
DATA DA ASSINATURA 29/07/2011		ASSINATURA DO EMPRESARIO Cristiano de Almeida da Silva	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Janeth Mourão Serviço de Registro Público 04/AGO/2011		CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/08/2011 SOB Nº 20000281006 Protocolo 11/061121-7 DE 02/08/2011 Empresa 15101487081 C DE A DA SILVA ME 361500 GETULIO VILLAS MOREIRA	
		PA1201102704756	



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 15101487081		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a sede) XXXXXXXXXXXXXX		JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO EST. DO PARÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA		0169			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M ☒ F ☐		RECORRE DE DENÚNCIA (casado) XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) ROSENO RIBEIRO DA SILVA		FILHA FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE ALMEIDA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/04/1987		IDENTIDADE (padrão) 5 354 838		Órgão emissor SSP	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		UF PA		CPF (número) 898 492 722-87	
DOMICILIADO NA (LUGRADOURO - rua, av, etc) RUA JARBAS PASSARINHO		NÚMERO 230			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 68 633-000	
MUNICÍPIO DOM ELISEU		UF PA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4825	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 048	
DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL C DE A DA SILVA ME					
LUGRADOURO (rua, av, etc) RUA JARBAS PASSARINHO		NÚMERO 230			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 68 633-000	
MUNICÍPIO DOM ELISEU		UF PA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4825	
PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) socontabil@ibest.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50 000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extensão) CINQUENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4751201 Atividade secundária 9511800 4752100 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/02/2009		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10653719000185		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF 16001957-5, DE 26/01/2016 Empresa 15 2-0143180-0 C DE A DA SILVA ME	
ASSINATURA DA FORMA PELO EMPREENDEDOR (ou pelo representante/assistente/pessoa) <i>C. de A. da Silva ME</i>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA</i>			
DATA DA ASSINATURA 22/01/2016					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Janeiro Mourão</i> Servidora Pública 28 JAN. 2016		CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2016 SOB Nº 20000462780 Protocolo 16/001957-5, DE 26/01/2016 Empresa 15 2-0143180-0 C DE A DA SILVA ME 1053551 MARCELO CEBOLÃO SECRETÁRIO GERAL			
		605160933* PA1201605160933			

CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

10.653 719/0001-85

DE ALMEIDA E DANTAS LTDA ME

0175



CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA brasileiro, solteiro, empresário, natural de TUNTUM – MA, nascido aos 08 de abril de 1987, portador da RG nº 5 354 836 SSP/PA e do CPF nº 898.492.722-87, residente e domiciliado a Rua Jarbas Passarinho, 230 - Centro, CEP. 68.633-000, Dom Eliseu – PA, Empresário com sede a Rua Jarbas Passarinho, 230, Centro, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu – PA, inscrita na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob nº 15101487081 e no CNPJ sob nº 10 653 719/0001-85, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO(A)** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIAL**, uma vez que admitiu o(a) sócio(a) **WILDEAN CARVALHO DANTAS**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, comerciante, natural de Imperatriz – MA, nascido(a) aos 02 de dezembro de 1984, portador(a) do CNH nº 04022363247 DETRAN/MA e do CPF nº 793 135.152-53, residente e domiciliado(a) a Rua Leopoldo Cunha, 401 – Jardim América, CEP 68633-000, Dom Eliseu – PA, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social será R\$ 125 000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), divididos em 125.000 (cento e vinte e cinco mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA	50.000 COTAS	R\$ 50.000,00
WILDEAN CARVALHO DANTAS	75.000 COTAS	R\$ 75.000,00
Total: cotas / Capital	125.000 COTAS	R\$ 125.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade assumirá o Ativo e o Passivo da empresa transformada

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **DE ALMEIDA E DANTAS LTDA ME**, e terá sede e domicílio a Rua Jarbas Passarinho, 230 – Centro, CEP: 68 633-000, Dom Eliseu – PA

CLÁUSULA QUARTA: O objeto será.

4751-2/01 – Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

4752-1/00 – Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 11/02/2009, conforme data de arquivamento na Junta Comercia do Estado do Pará, e terá prazo indeterminado de duração.

Crístiano de Almeida da Silva
Wildean Carvalho Dantas

CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

10.653 719/0001-85

0176

DE ALMEIDA E DANTAS LTDA ME



CLÁUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração e uso da sociedade caberá aos sócios CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA e WILDEAN CARVALHO DANTAS, isoladamente ou em conjunto com outro, que se incumbirá de realizar todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo vedado o uso empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos cotistas ou terceiros como avais, endossos, fianças, as quais se realizadas não obrigarão em hipótese alguma a sociedade, ficando isoladamente responsável o sócio que cometer o excesso de mandato, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade sem autorização expressa do outro sócio, podendo para tanto tratar de outros assuntos junto à pessoa jurídica de direito público e privado, competindo – lhes a faculdade de tratar de financiamentos, empréstimos financeiros, leasing, abertura de conta corrente junto a bancos nacionais e internacionais, assinar cheques, emitir e endossar títulos, cheques, assinar contratos de qualquer natureza (isoladamente ou em conjunto), mas sempre no interesse da sociedade. Ficando firmado entre as partes que somente a mesma poderá passar tipo de procuração pública e específicas com o consentimento do sócio administrador.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. Conforme artigo 1065 do Novo Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cristiano de Almeida da Silva
Wildean Carvalho Dantas

Página 2

CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

10.653 719/0001-85

0177

DE ALMEIDA E DANTAS LTDA ME



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: (OS) Administrador (es) declara(m), sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade

CLAUSULA DECIMA QUINTA– Fica eleito o foro da Comarca de Dom Eliseu – PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias

Dom Eliseu/PA, 22 de Janeiro de 2016

Cristiano de Almeida da Silva
CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA

CPF: 898.492 722-87

Willean Carvalho Dantas
WILDEAN CARVALHO DANTAS

CPF: 793.135 152-53



Página 3

0245

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE ALMEIDA E DANTAS LTDA
ME**

CNPJ nº 10.653.719/0001-85

CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/04/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 898.492.722-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5354836, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) RUA JARBAS PASSARINHO, 230, CENTRO, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

WILDEAN CARVALHO DANTAS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/12/1984, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 793.135.152-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04022363247, órgão expedidor CNH - MA, residente e domiciliado no(a) RUA LEOPOLDO CUNHA, 401, JARDIM AMERICA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial DE ALMEIDA E DANTAS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201431800, com sede Rua Jarbas Passarinho, 230, Centro Dom Eliseu, PA, CEP 68.633-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.653.719/0001-85, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.

CNAE FISCAL

4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e

Willean Carvalho Dantas

Cristiano de Almeida da Silva

Req: 81700000293322

Página 1

0246

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE ALMEIDA E DANTAS LTDA
ME**

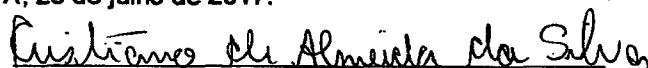
CNPJ nº 10.653.719/0001-85

obrigações resultantes do contrato social permanece DOM ELISEU-PA.

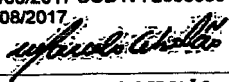
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

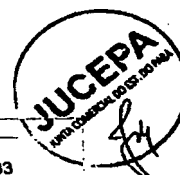
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

DOM ELISEU-PA, 28 de julho de 2017.


CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA
CPF: 898.492.722-87


WILDEAN CARVALHO DANTAS
CPF: 793.135.152-53

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2017 SOB Nº: 20000531083
Protocolo: 17/618532-1, DE 03/08/2017.
Empresa: 15 2 0143180 0
DE ALMEIDA E DANTAS LTDA ME

MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL

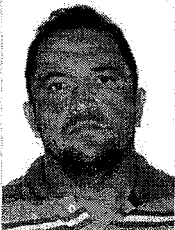


Req: 81700000293322

Página 2



197

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		M A	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME WILDEAN CARVALHO DANTAS		DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 4449750 RJ PA	
	CPF 793.135.152-53	DATA NASCIMENTO 02/12/1984	
	FILIAÇÃO RAYMONDO MATTIAS DANTAS		
	SEVERINA MARTA DE CARVALHO DANTAS		
	PERMISSÃO A	ACC A	CAT. HAB. A/B
1ª REGISTRO C4R22368247		VALIDADE 12/01/2032	
		1ª HABILITAÇÃO 22/01/2007	
OBSERVAÇÕES			
			
LOCAL SAO LUIS, MA		DATA EMISSÃO 13/01/2022	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
MARANHÃO			
DENATRAN		CONTRAN	

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Departamento Nacional de Trânsito

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2228546302

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Data da consulta:	24/03/2026
-------------------	------------

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	10.653.719/0001-85	Inscrição Estadual:	15.283.212-2	UF:	PA
Razão Social:	DE ALMEIDA E DANTAS LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA JARBAS PASSARINHO				
Número:	230	Complemento:	JARBAS PASSARINHO	Bairro:	CENTRO
UF:	PA	Município:	DOM ELISEU	CEP:	68633000
Endereço Eletrônico:	nt				
Telefone:	(94) 81160010				
Sede:	CERAT PARAGOMINAS		OEAT:	OEAT DOM ELIZEU	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Principal: 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
	Secundário: - Comércio varejista de material elétrico - Instalação e manutenção elétrica - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos - Provedores de acesso às redes de comunicações - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet - Comércio varejista de livros - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios - Consultoria em tecnologia da informação - Comércio varejista de jornais e revistas - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador - Edição de livros - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação - Serviços de comunicação multimídia - SCM - Atividades de cobranças e informações cadastrais - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
Data da Inscrição Estadual:		20/02/2009	
Situação Cadastral Atual:		Habilitado	Data desta Situação Cadastral: 25/03/2021
Observações:		-EMPRESA OBRIGADA A EMISSÃO DA NF-e DESDE 03/07/2019.	
Regime de Apuração de ICMS:		Simples Nacional	

Esclarecimento quanto as situações da consulta do SINTEGRA

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(PA\).](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** DE ALMEIDA E DANTAS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.283.212-2**CNPJ:** 10.653.719/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:43:00 do dia 24/03/2026**Válida até:** 20/09/2026**Número da Certidão:** 702026080633767-7**Código de Controle de Autenticidade:** FD34F6C9.A45448D0.0CDBC2CB.39478B40**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

111

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**Nome:** DE ALMEIDA E DANTAS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.283.212-2**CNPJ:** 10.653.719/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:43:00 do dia 24/03/2026**Válida até:** 20/09/2026**Número da Certidão:** 702026080633768-5**Código de Controle de Autenticidade:** 617AEF0B.6BA01B8D.E568F0C6.B2534144**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 5

Contém este livro 6 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 6 e servirá de Diario nº 5, referente ao período compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: DE ALMEIDA E DANTAS LTDA
Endereço: RUA JARBAS PASSARINHO, 230
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 68633000
Cidade.: DOM ELISEU / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201431800 e arquivado em 11/02/2009.
Inscrição Estadual nº 152832122 e C.N.P.J. nº 10653719000185

DOM ELISEU/PA, 5 de Fevereiro de 2026

STANLEY DE SOUSA MOREIRA
CONTADOR
C.P.F.:11479609684
R.G.:MG17985587 PC-MG
C.R.C.:1MG121835

WILDEAN CARVALHO DANTAS
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:79313515253
R.G.:04022363247 CNH



Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 05/02/2026
Arquivamento 269993622 Protocolo 269784942 de 05/02/2026
Nome da empresa DE ALMEIDA E DANTAS LTDA
NIRE 15201431800
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 185754811099
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2026
por KARLA DA COSTA DIAS - 66464587234 - Secretário Geral

112
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8ba7c01ywbuyv1758-6w60qlb57czxg8q47y9rtjxphq6d0_jrq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79313515253-WILDEAN CARVALHO DANTAS|11479609684-STANLEY DE SOUSA MOREIRA

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	752.676,11D
ATIVO CIRCULANTE	744.109,86D
DISPONIBILIDADES	508.446,74D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	126.343,67D
BRADESCO	1,00D
SICOOB	126.342,67D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	382.103,07D
BRADESCO	382.103,07D
OUTROS CRÉDITOS	65,00D
IMPOSTOS A RECUPERAR	65,00D
INSS A RECUPERAR	65,00D
ADIANTEMENTO A TERCEIROS	160.188,00D
ADIANTEMENTO A SÓCIO	160.188,00D
WILDEAN CARVALHO DANTAS	160.188,00D
CONSÓRCIO	75.410,12D
CONSÓRCIO	75.410,12D
CONSÓRCIO	75.410,12D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.566,25D
INVESTIMENTOS	115,69D
OUTROS INVESTIMENTOS	115,69D
TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO	115,69D
IMOBILIZADO	8.450,56D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.126,68D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.126,68D
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	5.602,90D
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	5.602,90D
IMOBILIZADO DE TERCEIROS	12.378,09D
BENS EM COMODATO	12.378,09D
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	15.657,11C
(-) DEPREC. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	8.933,75C
(-) DEPREC. COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	6.723,36C
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	752.676,11C
PASSIVO CIRCULANTE	343.532,69C
EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTO	215.327,21C
EMPRÉSTIMO BANCÁRIOS	215.327,21C
EMPRÉSTIMO	215.327,21C
FORNECEDORES	31.594,02C
FORNECEDORES DIVERSOS	31.594,02C
FORNECEDORES DIVERSOS	31.594,02C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	40.426,16C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	19.698,34C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	18.863,23C
IRRF A RECOLHER	835,11C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARCELADOS	20.727,82C
IMPOSTO SIMPLES PARCELADO- RFB	20.727,82C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	56.185,30C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	40.386,91C
SALÁRIO A PAGAR	35.046,91C
PRÓ-LABORE A PAGAR	5.340,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	15.798,39C
INSS A RECOLHER	12.401,90C
FGTS A RECOLHER	3.396,49C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	68.828,29C
OUTRAS CONTAS A PAGAR	68.828,29C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	68.828,29C

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=5ba7c09b067v1758-6wz60q1bh57czxg8q47ypctjxpeq6d0_3r9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79313515253-WILDEAN CARVALHO DANTAS|11479609684-STANLEY DE SOUSA MOREIRA

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
BENS DE COMODATO	12.378,09C
ADIANTAMENTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	56.450,20C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	340.315,13C
CAPITAL SOCIAL	125.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	125.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	125.000,00C
LUCRO/PREJUÍZOS ACUMULADOS	215.315,13C
LUCROS ACUMULADOS	215.315,13C
LUCRO ACUMULADO	133.000,54C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	82.314,59C

WILDEAN CARVALHO DANTAS
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 793.135.152-53

STANLEY DE SOUSA MOREIRA
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-121835/05
CPF: 114.796.096-84

114
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=mba7c0ywbucv1758-6wE6OQ1bh57czxg8Q47YpRtjrpBq6d0_3rQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79313515253-WILDEAN CARVALHO DANTAS|11479609684-STANLEY DE SOUSA MOREIRA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

RECEITA BRUTA		
RECEITA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SC	332.458,03	
RECEITAS DE VENDAS	65.696,83	
RECEITAS DE SERVIÇOS	288.167,93	<u>686.322,79</u>
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(69.896,19)	<u>(69.896,19)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>616.426,60</u>
LUCRO BRUTO		<u>616.426,60</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(453.294,27)</u>
DESPESAS COM PESSOAL		
SALÁRIOS	(302.223,19)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA	(6.499,66)	
FGTS	(25.806,51)	
13º SALÁRIO	(30.488,73)	
PRÓ-LABORE	(72.000,00)	
INSS	(1.191,60)	<u>(438.209,69)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ÁGUA E ESGOTO	(717,12)	
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	(7.012,39)	
SEGUROS	(7.355,07)	<u>(15.084,58)</u>
DESPESAS TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	(5.975,90)	<u>(5.975,90)</u>
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS	(3.567,77)	
TARIFA BANCÁRIAS	(8.982,30)	
MULTAS	(11.132,87)	
IOF	(645,66)	
ENCARGOS FGTS	(221,87)	<u>(24.550,47)</u>
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS S/APLICAÇÕES FINANCEIRAS	394,58	<u>394,58</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>133.000,54</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		<u>133.000,54</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>133.000,54</u>

WILDEAN CARVALHO DANTAS
 SOCIO/ADMINISTRADOR
 CPF: 793.135.152-53

STANLEY DE SOUSA MOREIRA
 Reg. no CRC - MG sob o No. MG-121835/05
 CPF: 114.796.096-84

115
 http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=1-4baf7c07b0b07v1758-6we6001b57czzg8047yprtjxphq6d0_jrq
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79313515253-WILDEAN CARVALHO DANTAS|11479609684-STANLEY DE SOUSA MOREIRA

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL LONGO PRA	744.109,86 + 0,00	1,80
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	343.532,69 + 68.828,29	
Índice de Liquidez Corrente	ATIVO CIRCULANTE	744.109,86	2,17
	PASSIVO CIRCULANTE	343.532,69	
Índice de Solvência Geral	ATIVO	744.109,86	1,80
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	343.532,69 + 68.828,29	

WILDEAN CARVALHO DANTAS
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 135.152-53

STANLEY DE SOUSA MOREIRA
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-121835/05
CPF: 114.796.096-84

116
http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=bdaf7c01wbugtw1758-6we6oq1bh57czxg8q47yprcjxphq6do_jrq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79313515253-WILDEAN CARVALHO DANTAS|11479609684-STANLEY DE SOUSA MOREIRA

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 5

Contém este livro 6 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 6 e servirá de Diario nº 5, referente ao período compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2025 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: DE ALMEIDA E DANTAS LTDA
Endereço: RUA JARBAS PASSARINHO, 230
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 68633000
Cidade.: DOM ELISEU / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201431800 e arquivado em 11/02/2009.
Inscrição Estadual nº 152832122 e C.N.P.J. nº 10653719000185

DOM ELISEU/PA, 5 de Fevereiro de 2026

STANLEY DE SOUSA MOREIRA
CONTADOR
C.P.F.:11479609684
R.G.:MG17985587 PC-MG
C.R.C.:1MG121835

WILDEAN CARVALHO DANTAS
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:79313515253
R.G.:04022363247 CNH

117
http://assinador.pscs.com.br/assinadortweb/autenticacao?chave1=baaf7c07wbu6v1758-6we60q1bh57czxg8q47ypctjzpgHq6d0_jr2
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79313515253-WILDEAN CARVALHO DANTAS|11479609684-STANLEY DE SOUSA MOREIRA



Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

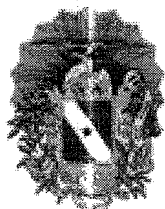
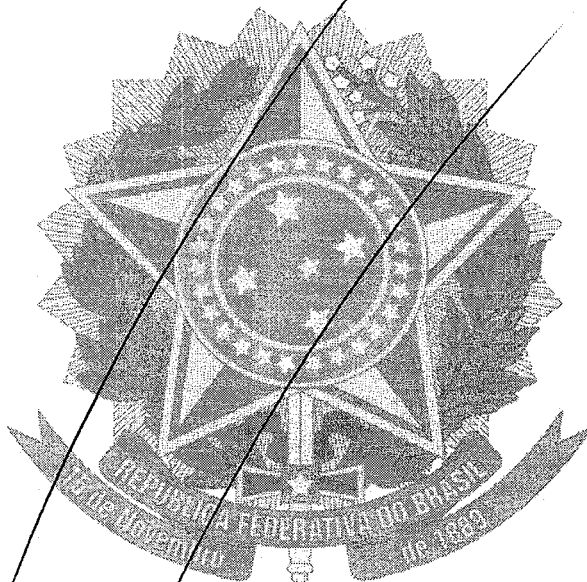
Nome Empresarial: **DE ALMEIDA E DANTAS LTDA**
Natureza Jurídica: **2062**
Matrícula/NIRE: **15201431800**
CNPJ: **10.653.719/0001-85**
Protocolo: **269784942**
Tipo de Livro: **Diario**
Número de Ordem: **5**
Início da Escrituração: **01/01/2025**
Término da **31/12/2025**
Data da Autenticação: **05/02/2026 18:02:00**
N. da Autenticação: **269993622**
Hash do Livro: **7adee6b642344bcb38b27eb7e1844b051f74b5844a698fbe3a03a07fb902bfd0**

Belém do Pará - PA, 05/02/2026 18:02:00

KARLA DA COSTA DIAS
Secretário Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	STANLEY DE SOUSA MOREIRA		
CPF:	114.796.096-84		
Assinado em:	05/02/2026 18:02:00		CONTADOR
Nome:	WILDEAN CARVALHO DANTAS		
CPF:	793.135.152-53		
Assinado em:	05/02/2026 18:02:00		SOCIO ADMINISTRADOR



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 05/02/2026
Arquivamento 269993622 Protocolo 269784942 de 05/02/2026
Nome da empresa DE ALMEIDA E DANTAS LTDA
NIRE 15201431800
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 185754811099
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2026
por KARLA DA COSTA DIAS - 66464587234 - Secretário Geral



www.pa.gov.br

Matrícula/NIRE: **15201431800**
CNPJ: **10.653.719/0001-85**
Protocolo: **269784942**
Arquivamento: **05/02/2026 18:02:00**
Nome Empresarial: **DE ALMEIDA E DANTAS LTDA**



Para validar o documento impresso acesso:
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> e informe o código de autenticidade.



120

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.011/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, CONTEMPLANDO LINKS DE 100 MBPS PARA TODOS OS SETORES, SENDO 03 (TRÊS) LINKS DEDICADOS DE 100 MBPS DESTINADOS AOS SETORES ESPECIFICADOS

Aos 04 de Agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação de empresa para Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, contemplando links de 100 Mbps para todos os setores, sendo 03 (Três) links dedicados de 100 Mbps destinados aos setores especificados. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	-	-	SIM
CARTÃO CNPJ	-	-	SIM
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	-	-	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	24/03/2026	20/09/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	24/03/2026	20/09/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	24/03/2026	20/09/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	03/08/2026	02/09/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	03/08/2026	02/09/2026	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	03/08/2026	10/08/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	16/03/2026	12/09/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	08/07/2026	08/10/2026	SIM

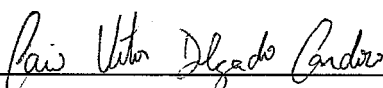


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Itinga do Maranhão - MA, 04 de Agosto de 2026.


Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação
Decreto nº 025/2025



128

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Secretaria Municipal de Administração de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições, vem manifestar-se no sentido de firmar Contratação para Serviço de Link de Internet, para suprir as necessidades da Administração Municipal.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, especialmente no que se refere à disponibilização de serviço de link de internet, indispensável ao funcionamento das atividades administrativas.
- 1.2. O acesso à internet constitui ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades administrativas, possibilitando o acesso a sistemas oficiais, sistemas de gestão, comunicação institucional, envio e recebimento de documentos, realização de pesquisas, alimentação de bancos de dados e demais atividades necessárias ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal.
- 1.3. A indisponibilidade ou insuficiência do serviço de internet pode comprometer diretamente a execução das atividades da Secretaria Municipal, ocasionando dificuldades de acesso aos sistemas utilizados pela Administração e prejudicando a prestação dos serviços públicos.
- 1.4. Dessa forma, a contratação do serviço de link de internet mostra-se necessária para garantir a continuidade, estabilidade e eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria, assegurando condições adequadas para o funcionamento dos serviços administrativos.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

- 2.1. Para fins de aferição da compatibilidade do valor praticado no mercado, foi realizada pesquisa de preços utilizando como referência o **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, ferramenta oficial destinada à transparência e consulta de contratações públicas realizadas por diversos órgãos da Administração Pública.
- 2.2. A consulta ao PNCP possibilitou identificar parâmetros de preços praticados em contratações de serviços de internet e conectividade realizadas por outros entes públicos, servindo como referência para análise da razoabilidade e compatibilidade do valor apresentado pelo fornecedor.
- 2.3. Além da pesquisa de preços, foram consideradas as condições locais para prestação do serviço, especialmente a existência de infraestrutura e cobertura de rede compatíveis com a necessidade da Secretaria e das unidades que serão atendidas.

3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 - Da disponibilidade de infraestrutura e cobertura no Município

O fornecedor consultado possui infraestrutura e condições técnicas para disponibilizar o serviço de link de internet no Município de Itinga do Maranhão/MA, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e das unidades integrantes.

A disponibilidade de infraestrutura local constitui fator relevante para a escolha do fornecedor, considerando que a prestação do serviço depende da existência de cobertura e de condições técnicas capazes



de garantir a instalação, manutenção e funcionamento adequado do link de internet nos locais indicados pela Administração. 123

3.2 - Da disponibilidade imediata para a prestação do serviço

O fornecedor demonstrou possuir condições de realizar a instalação e disponibilização do serviço de link de internet de acordo com as necessidades da Administração, proporcionando maior celeridade no atendimento e reduzindo os riscos de interrupção ou atraso na prestação dos serviços públicos.

A contratação de fornecedor que já possui infraestrutura e capacidade operacional na região contribui para maior eficiência administrativa, especialmente em razão da necessidade de manutenção da conectividade para o funcionamento regular das atividades da Secretaria.

3.3 - Da compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado

O valor apresentado pelo fornecedor mostrou-se compatível com os valores identificados na pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, demonstrando adequação aos preços praticados em contratações similares no âmbito da Administração Pública.

A análise dos preços considerou, ainda, as características do serviço, a capacidade de atendimento, a infraestrutura necessária para disponibilização do link e as condições locais para execução do objeto.

3.4 - Da existência de único fornecedor com condições de atendimento no local

Conforme levantamento realizado pela Administração, o fornecedor “DE ALMEIDA E DANTAS LTDA”, foi identificado como o único fornecedor que, no momento da pesquisa, dispõe de infraestrutura, cobertura e condições técnicas para disponibilização do serviço de link de internet nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, especialmente nas unidades que serão contempladas pela contratação.

A circunstância mostra-se relevante para a escolha do fornecedor, uma vez que a prestação do serviço de internet depende de infraestrutura de telecomunicações disponível na localidade, não sendo suficiente a simples existência de empresas que atuem genericamente no segmento, mas sim a efetiva capacidade técnica de atendimento aos endereços definidos pela Administração.

Dessa forma, a inexistência de outro fornecedor identificado com cobertura e condições técnicas para atender aos locais pretendidos pela Administração constitui elemento relevante para a escolha do fornecedor, considerando a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade da conexão de internet utilizada nas atividades administrativas.

4. DA VANTAGEM PARA A ADMINISTRAÇÃO

A proposta apresentada pelo fornecedor selecionado revela-se vantajosa para a Administração Pública, pois:

- apresenta valor compatível com os parâmetros identificados em contratações similares constantes do PNCP;



- possui infraestrutura e cobertura necessárias para atendimento dos locais indicados pela Administração;
- possibilita a disponibilização do serviço de forma célere;
- contribui para garantir a continuidade das atividades administrativas que dependem de acesso à internet;
- evita a necessidade de contratação de fornecedor sem cobertura ou infraestrutura adequada para atendimento dos locais pretendidos;

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a escolha do fornecedor "DE ALMEIDA E DANTAS LTDA" para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do baixo valor, tendo em vista que:

- foi realizada pesquisa de preços por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- o valor apresentado mostrou-se compatível com os parâmetros de mercado;
- o fornecedor possui capacidade de atendimento, garantindo a viabilidade da execução do objeto;
- a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e o adequado funcionamento das atividades administrativas da Secretaria;

À Exma. Sr^a. Secretária Municipal de Administração de Itinga do Maranhão para deliberação e ratificação.

Itinga do Maranhão - MA, 04 de Agosto de 2026.


Rodriandersan Silva Nascimento
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal de Contrato
Matrícula: 3829

Rodriandersan Silva Nascimento
Assessora Especial
Decreto nº 293/2025



125

DESPACHO PARA PARECER

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.011/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, CONTEMPLANDO LINKS DE 100 MBPS PARA TODOS OS SETORES, SENDO 03 (TRÊS) LINKS DEDICADOS DE 100 MBPS DESTINADOS AOS SETORES ESPECIFICADOS
VALOR ESTIMADO:	R\$ 68.420,40 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 04 de Agosto de 2026.

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB

NICOLAY SILVA QUEIROZ
Secretária de Administração
Decreto 037/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PARECER JURÍDICO Nº 93/2026

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA SEM DISPUTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, CONTEMPLANDO LINKS DE 100 MBPS PARA TODOS OS SETORES, SENDO 03 (TRÊS) LINKS DEDICADOS DE 100 MBPS DESTINADOS AOS SETORES ESPECIFICADOS

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04.011/2026

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 015/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, PESQUISA DE PREÇOS, ESCOLHA DO FORNECEDOR E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. PARECER FAVORÁVEL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.011/2026**, encaminhado a esta assessoria jurídica para análise da legalidade referente à licitação na modalidade **DISPENSA SEM DISPUTA Nº 015/2026**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de fornecimento de acesso à

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

internet, contemplando links de 100 Mbps para os diversos setores da Administração Municipal, incluindo 03 (três) links dedicados destinados aos setores especificados. 12X

O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Os autos contêm até aqui, 125 (cento e vinte e cinco) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado;
- b) Formalização da necessidade;
- c) Documento de formalização de demanda - DFD;
- d) Relatório Técnico de levantamento de necessidades para melhoria da rede;
- e) Autorização para elaboração do estudo técnico;
- f) Estudo técnico preliminar - ETP;
- g) Despacho para cotação do ETP;
- h) Levantamento de preços de mercado extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- i) Proposta comercial (DE ALMEIDA E DANTAS LTDA);
- j) Despacho de cotação do ETP;
- k) Mapa de Gerenciamento de Riscos - Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021;
- l) Autuação do processo administrativo - 04.011/2026;
- m) Solicitação de Dotação Orçamentária;
- n) Informação de Dotação (Chefe da Divisão de Contabilidade);
- o) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- p) Despacho para elaboração do Termo de Referência;
- q) Termo de referência - Serviços Comuns;
- r) Minuta de contrato;

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- s) Despacho para aprovação e autorização;
- t) Termo de autuação - Processo de Contratação - DISPENSA SEM

DISPUTA;

- u) Despacho para convocação de habilitação;
- v) Convocação para apresentação de habilitação;
- w) Alteração Contratual da Sociedade de Almeida e Dantas LTDA, Alvará de Localização e Funcionamento, Cartão do CNPJ, Certidão de distribuição de Falência e Recuperação Judicial, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Inteiro Teor Digital, Certidão Judicial Criminal Negativa, Certidão de Regularidade Fiscal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNH, Consulta SITEGRA/ICMS, Certidão de Regularidade de Natureza Tributária, Certidão de Regularidade de Natureza não Tributária, Balanço Patrimonial (2025);

- x) Relatório de Análise de Habiitação;
- y) Termo de Justificativa da Escolha do Fornecedor;
- z) Despacho para parecer de minuta.

Em atenção ao princípio da eficiência, e autorizado pelo art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, o presente pronunciamento busca orientar as contratações diretas no caso de serviços e compras considerando o limite fixado no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o relatório.

Passo à análise.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu art. 53, §1º, inciso I e II c/c o art. 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que concerne à necessidade da contratação, a Secretaria Municipal de Administração apresentou justificativa demonstrando que a prestação dos serviços de fornecimento de acesso à internet é indispensável para assegurar o funcionamento contínuo das atividades administrativas, dos sistemas informatizados, da tramitação eletrônica de processos e da prestação dos serviços públicos à população. Consta, ainda, Relatório Técnico de Levantamento de Necessidades para Melhoria da Rede, elaborado após vistoria técnica nas instalações da Administração Municipal, no qual foram identificadas deficiências na infraestrutura de rede de dados, evidenciando a necessidade de contratação de empresa especializada para garantir maior estabilidade, desempenho, disponibilidade da conexão e suporte técnico adequado. Observa-se, ainda, que a contratação encontra previsão no Plano Anual de Contratações referente ao exercício de 2026, em observância ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais

130



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de serviços de compras, cujo valor seja de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso em questão o valor corresponde a R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa.

Além da previsão do contido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do art. 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Consta nos autos:

a) **Documento de Formalização da Demanda - DFD** (Art. 75, II, Lei 14.133/2021 - serviços de

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

compras);

- b) **Estudo Técnico Preliminar - ETP;**
- c) **Termo de Referência - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras (Art. 75, II, Lei 14.133/21);**
- d) **Estimativa de Despesa** - consta levantamento de preços do mercado, extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- e) **Parecer jurídico e pareceres técnico** - o parecer jurídico é o presente documento;
- f) **Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** - Nos autos consta informação de disponibilidade orçamentária e rubrica ;
- g) **Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária** - fora juntado aos autos os documentos que comprova o preenchimento dos requisitos;
- h) **Razão da escolha do contratado** - Verifica-se que a escolha da empresa **DE ALMEIDA E DANTAS LTDA** encontra-se devidamente justificada nos autos, considerando a compatibilidade do preço ofertado com os valores de mercado, a capacidade técnica e operacional para execução do objeto, bem como a disponibilidade de atendimento às necessidades da Administração Municipal;
- i) **Justificativa de preço** - Verifica-se que a justificativa do preço encontra-se devidamente demonstrada nos autos, mediante pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constatando-se que a proposta apresentada pela empresa **DE ALMEIDA E DANTAS LTDA** é compatível com os preços praticados no mercado, evidenciando a economicidade e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.
- j) **Autorização da autoridade competente** - Autorização assinada.

Analisando os documentos constantes no processo licitatório, constata-se que houve o cumprimento de todos os requisitos legais e obrigatórios.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

No que concerne à **necessidade da contratação**, a Secretaria Municipal de Administração apresentou justificativa demonstrando que a prestação dos serviços de fornecimento de acesso à internet é indispensável para assegurar o funcionamento contínuo das atividades administrativas, dos sistemas informatizados, da tramitação eletrônica de processos e da prestação dos serviços públicos à população. Consta, ainda, Relatório Técnico de Levantamento de Necessidades para Melhoria da Rede, elaborado após vistoria técnica nas instalações da Administração Municipal, no qual foram identificadas deficiências na infraestrutura de rede de dados, evidenciando a necessidade de contratação de empresa especializada para garantir maior estabilidade, desempenho, disponibilidade da conexão e suporte técnico adequado. Observa-se, ainda, que a contratação encontra previsão no Plano Anual de Contratações referente ao exercício de 2026, em observância ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No tocante à **justificativa do preço**, verifica-se que a Administração realizou pesquisa de mercado mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando contratações similares como parâmetro para aferição da compatibilidade dos valores. Consta dos autos que o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 68.420,40 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos), enquanto a proposta apresentada pela empresa DE ALMEIDA E DANTAS LTDA totaliza R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), revelando-se inferior ao valor estimado e compatível com os preços praticados no mercado, circunstância que evidencia a economicidade e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Quanto à **escolha do fornecedor**, verifica-se que a justificativa apresentada demonstra que a empresa **DE ALMEIDA E DANTAS LTDA** possui estrutura operacional e capacidade técnica para execução do objeto, além de estabelecimento na região, fator que proporciona maior agilidade no atendimento, suporte técnico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

especializado e maior segurança na continuidade da prestação dos serviços. A escolha encontra-se devidamente motivada, estando fundamentada na compatibilidade do preço ofertado, na capacidade de atendimento e na adequação da proposta às necessidades da Administração.

Por fim, observa-se que foram acostados aos autos os documentos comprobatórios da **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista**, bem como os demais documentos exigidos para a contratação direta, não sendo identificada, nesta análise, qualquer irregularidade que impeça o prosseguimento do procedimento, ressalvada a necessidade de manutenção das condições de habilitação até a formalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A NLLC estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art.75) serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º).

A finalidade foi ampliar a concorrência, tendo o procedimento sido designado como disputa, na forma eletrônica. Por ser preferencial, sua não realização é permitida, porém, carece de justificativa.

Sendo assim, adotar-se-á a nomenclatura **DISPENSA ELETRÔNICA** de modo geral, servindo para informar tão somente que haverá transposição para o formato eletrônico, com publicação obrigatória no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Inclusive cumpre ressaltar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no art. 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos.

Dessa forma, verifica-se que restaram devidamente demonstradas a necessidade da contratação, a compatibilidade do preço com os valores de mercado, a justificativa da escolha do fornecedor, a vantajosidade da proposta e o atendimento aos requisitos habilitatórios exigidos pela legislação, não se constatando óbice jurídico ao prosseguimento da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

IV. CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos, verifica-se que o procedimento de contratação direta se encontra devidamente instruído, observando os requisitos previstos nos arts. 23, 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Restou demonstrada a necessidade da contratação, a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado, por meio de pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como a motivação da escolha da empresa DE ALMEIDA E DANTAS LTDA, que apresentou proposta vantajosa e comprovou o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos para a contratação.

Assim, sob o enfoque estritamente jurídico, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 04.011/2026, razão pela qual está Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ressaltando-se que a efetivação da contratação permanece condicionada à manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, à existência de





PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

disponibilidade orçamentária e ao atendimento das demais exigências legais pertinentes.

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 12 (doze) laudas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itinga do Maranhão – MA, 04 de agosto de 2026.

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602



DESPACHO PARA PARECER

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.011/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, CONTEMPLANDO LINKS DE 100 MBPS PARA TODOS OS SETORES, SENDO 03 (TRÊS) LINKS DEDICADOS DE 100 MBPS DESTINADOS AOS SETORES ESPECIFICADOS
VALOR ESTIMADO:	R\$ 68.420,40 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 04 de Agosto de 2026.

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB

NICOLAY SILVA QUEIROZ
Secretária de Administração
Decreto 037/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!

139
8

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

PARECER DE CONFORMIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04.011/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 015/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

● **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, contemplando links de 100MPS para todos os setores, sendo 03 links dedicados de 100MPS a setores específicos.

I - RELATÓRIO

Ana Fejo Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GF 5

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Controladoria-Geral do Município para análise de conformidade, referente à contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, contemplando links de 100MPS para todos os setores, sendo 03 links dedicados de 100MPS a setores específicos.

● A presente manifestação insere-se no âmbito das atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município de Itinga do Maranhão/MA, especialmente quanto à verificação da regularidade formal dos procedimentos administrativos e à atuação preventiva e orientativa destinada à mitigação de riscos na gestão pública.

Para fins da presente análise, e conforme os elementos constantes dos autos, consideram-se atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à contratação, inclusive quanto à adequada instrução processual, justificativa da necessidade administrativa, definição do objeto, estimativa da despesa, pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária, habilitação do fornecedor, justificativa da escolha do contratado e do preço, manifestação jurídica, quando exigível, e autorização da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta constitui procedimento administrativo de contratação pública e, embora dispense a realização de licitação, não dispensa a Administração do dever de planejamento, motivação, instrução processual, demonstração da vantajosidade e observância dos princípios que regem as contratações públicas.

A matéria encontra disciplina na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º, 23, 72, 73, 75 e 169.

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o processo de contratação direta deverá ser devidamente instruído, contemplando, dentre outros elementos, documento de formalização da demanda e documentos técnicos pertinentes, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação da habilitação do contratado, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço e autorização da autoridade competente.

No caso sob análise, considerando a premissa de que foram devidamente cumpridos e juntados aos autos os requisitos legalmente exigidos, verifica-se que o procedimento apresenta elementos suficientes para demonstrar sua regularidade formal e a observância das etapas pertinentes à contratação direta.

A pesquisa e a justificativa de preços assumem especial relevância, uma vez que compete à Administração demonstrar que o preço contratado é compatível com aquele praticado no mercado, observando-se, para tanto, os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Ana Fêio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!

Do mesmo modo, a escolha do contratado deverá encontrar-se devidamente motivada nos autos, não bastando a simples identificação da proposta de menor valor, devendo a Administração assegurar que o fornecedor selecionado reúna condições de executar adequadamente o objeto e atenda aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Quanto à publicidade, deverá ser observada a divulgação dos atos da contratação direta nos meios legalmente exigidos. O art. 72, parágrafo único, determina que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ainda, quando houver formalização de instrumento contratual, deverá ser observado o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável para a eficácia do contrato, estabelecendo-se, para contratação direta, o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura.

Ana Reio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB

III – DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO E DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES

A presente análise deve ser compreendida à luz do modelo de controle estabelecido pelo art. 169 da Lei nº 14.133/2021, que determina que as contratações públicas sejam submetidas a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controle preventivo, estruturadas segundo o sistema das linhas de defesa.

Nesse contexto, a atuação desta Controladoria possui natureza preventiva, orientativa e de avaliação de conformidade, não substituindo as competências nem transferindo para o órgão de controle interno as responsabilidades atribuídas aos agentes públicos responsáveis pela elaboração, conferência, autorização e execução dos atos que compõem o processo.

Assim, a emissão deste parecer não convalida eventual vício oculto, informação inexata ou irregularidade não evidenciada nos documentos submetidos à análise, tampouco afasta a responsabilidade dos servidores, agentes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
ITINGA
—DO MARANHÃO—
Lugar de gente feliz!

públicos, gestores, fiscais, responsáveis pela pesquisa de preços, setor demandante, assessoria jurídica e autoridade competente quanto aos atos praticados no âmbito de suas respectivas atribuições.

A veracidade das informações, especificações, quantitativos, justificativas, pesquisas mercadológicas, documentos de habilitação e demais elementos técnicos constantes dos autos permanece sob responsabilidade dos setores e agentes que os produziram, certificaram ou aprovaram.

Registre-se, ainda, que o art. 73 da Lei nº 14.133/2021 estabelece responsabilização na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, reforçando a necessidade de que cada agente atue dentro de sua esfera de competência e responsabilidade.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando cumpridos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, bem como a regular instrução do Processo Administrativo nº 04.011/2026, Processo de Contratação nº 015/2026, esta CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO manifesta-se pela CONFORMIDADE do procedimento, não identificando, sob a perspectiva do controle interno e nos limites da documentação submetida à análise, óbices ao seu regular prosseguimento.

Dessa forma, não se vislumbram óbices de conformidade para o prosseguimento do feito à autoridade competente, a quem compete, no exercício de suas atribuições legais e mediante juízo próprio de conveniência, oportunidade e legalidade, deliberar quanto à contratação e praticar os atos subsequentes pertinentes.

Ressalva-se que a presente manifestação não importa em autorização da contratação, adjudicação ou homologação, nem substitui a decisão administrativa da autoridade competente, em observância ao princípio da segregação de funções e ao sistema de linhas de defesa estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Ana Fêlo Jorge
Controladora Geral do Município,
Itinga do Maranhão/MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz

RECOMENDA-SE, por ocasião da continuidade do procedimento, a manutenção nos autos de todas as certidões e documentos de habilitação dentro dos respectivos prazos de validade, a observância das formalidades relativas à emissão do empenho e à formalização do instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme o caso, a designação e atuação regular da fiscalização da execução, bem como o cumprimento integral das exigências de publicidade e transparência, especialmente aquelas relacionadas ao PNCP.

Por fim, ressalta-se que a responsabilidade pela decisão de contratar, pela escolha do fornecedor, pelos quantitativos demandados, pela adequação dos preços, pela disponibilidade orçamentária e financeira e pela posterior execução do objeto permanece integralmente com os agentes e autoridades competentes, não sendo transferida à Controladoria em razão da emissão deste parecer.

É o parecer.

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB

Itinga do Maranhão/MA, 05 de agosto de 2026.


ANA FEIO JORGE
Controladora Geral do Município
Decreto nº 224/2025-GAB



Handwritten signature/initials

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.011/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, CONTEMPLANDO LINKS DE 100 MBPS PARA TODOS OS SETORES, SENDO 03 (TRÊS) LINKS DEDICADOS DE 100 MBPS DESTINADOS AOS SETORES ESPECIFICADOS
VALOR ESTIMADO:	R\$ 68.420,40 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

Handwritten signature



[Handwritten signature]

AUTORIZO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 015/2026 para Contratação de empresa para Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, contemplando links de 100 Mbps para todos os setores, sendo 03 (Três) links dedicados de 100 Mbps destinados aos setores especificados, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.011/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa DE ALMEIDA E DANTAS LTDA, CNPJ nº 10.653.719/0001-85, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA JARBAS PASSARINHO, nº 230, CENTRO, cidade de Dom Eliseu – Pará, representada WILDEAN CARVALHO DANTAS, portador do CPF nº 793.135.152-53. A contratação terá seu valor global no importe de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Itinga do Maranhão – MA, 5 de Agosto de 2026.

[Handwritten signature of Nicolay Silva Queiroz]

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB

NICOLAY SILVA QUEIROZ
Secretária de Administração
Decreto 037/2025



AVISO DE ADIAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 03/2026.

A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal 004/2024, AVISA aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 03/2026, tendo por objeto Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de reconstrução e recuperação de processo erosivo (voçoroca) no município de Grajaú/MA, com abertura prevista para 11/08/2026 e TÉRMINO DO PRAZO: às 23h59 do dia 13/08/2026, FICA ADIADA para o 11/08/2026 e TÉRMINO DO PRAZO: às 23h59 do dia 14/08/2026 Grajaú/MA, 13 de agosto de 2026. Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Portaria nº. 176/2025-Gab

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: f3360df76285001c4b1eba639c8e250c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº
014/2026**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA nº 014/2026 para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cópia reprográfica (xerox), impressão e encadernação, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.022/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa 41.288.256 DIEGO DE OLIVEIRA LUZ DO NASCIMENTO, CNPJ nº 41.288.256/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Açailândia, nº 251, CENTRO, cidade de Itinga do Maranhão - Maranhão, representada Diego de Oliveira Luz do Nascimento, portador do CPF nº 610.208.663-57. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 36.396,16 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e dezessets centavos), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 30 de julho de 2026.

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 071c1bb791fa801cb7b7b221bf64902a

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº
015/2026**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA nº 015/2026 para Contratação de empresa para Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, contemplando links de 100 Mbps para todos os setores, sendo 03 (Três) links dedicados de 100 Mbps destinados aos setores especificados, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.011/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa na RUA JARBAS PASSARINHO, nº 230, CENTRO, cidade de Dom Eliseu - Pará, representada WILDEAN CARVALHO DANTAS, portador do CPF nº 793.135.152-53. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 5 de Agosto de 2026.

Nicolý Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: e9a2533970b3d386cb8a52a46c730dcf

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº LAB 04/2026 - ITINGA/MA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº LAB 04/2026 - ITINGA/MA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -
PNAB**

CICLO 2 - RETIFICAÇÃO

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES

CATEGORIAS: DJ, CANTORES E BANDA/TRIO

**SELEÇÃO DE PREMIADOS NAS CATEGORIAS DJ, CANTORES E
BANDA/TRIO COM RECURSOS REMANESCENTES DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB,
INSTITUÍDA PELA LEI Nº 14.399/2022.**

ONDE SE LÊ:

8.1.1. Documentos para pessoa física

Caso o agente cultural selecionado seja pessoa física, deverá apresentar:

- I - documento oficial de identificação com foto, contendo RG e CPF, como Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho ou documento equivalente;
- II - comprovante de residência no Município de Itinga do Maranhão/MA, emitido preferencialmente nos últimos 03 (três) meses, ou declaração de residência assinada pelo próprio agente cultural;
- III - dados bancários em nome do agente cultural selecionado, para fins de pagamento da premiação;
- IV - declaração de que não foi contemplado e não recebeu recursos em editais anteriores recentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB realizados no Município de Itinga do Maranhão, caso ainda não tenha sido apresentada no ato da inscrição.

LEIA-SE

8.1.1. Documentos para pessoa física

Caso o agente cultural selecionado seja pessoa física, deverá apresentar:

- I - documento oficial de identificação com foto, contendo RG e CPF, como Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho ou documento equivalente;
- II - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- III - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais;
- IV - Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- V - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa Municipal;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII - comprovante de residência no Município de Itinga do Maranhão/MA, emitido preferencialmente nos últimos 03 (três) meses, ou declaração de residência assinada pelo próprio agente cultural;
- VIII - dados bancários em nome do agente cultural selecionado, contendo nome do banco, agência, número da conta e tipo de conta;
- IX - declaração de que não foi contemplado e não recebeu recursos em editais anteriores recentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB realizados no Município de Itinga do Maranhão, caso ainda não tenha sido apresentada no ato da inscrição.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: a09ab0276f033dbb3b8ed4e87c504ef4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

**ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
PE023.09/2025**

